



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Processo Licitatório

Nº 88

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016


Regime de Contratação: Menor Preço Global

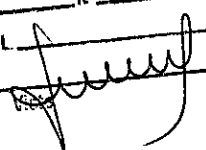
Objeto: Execução de 4.626,00m² de pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha KM 13, Município de Pato Bragado – PR, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos, anexos ao Edital.

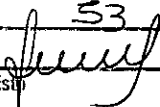
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 16 de maio de 2016, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

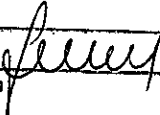
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira, ou serem baixados diretamente no site do Município: www.patobragado.pr.gov.br.

Pato Bragado - PR, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito em Exercício

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
TCE Nº _____
de 28/04/16 FL. _____


PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Presença Nº 4301
de 29/04/16 FL. 53
Visto 

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronico Nº 900
de 28/04/16 FL. _____
Visto 

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE: Viação obras e Urbanismo

DEPARTAMENTO:

JUSTIFICATIVA: Solicito abertura de processo licitatório com a finalidade contratar empresa do ramo para a finalidade de realizar a obra de pavimentação com pedras irregulares, fornecendo material e mão de obra, do trecho que compreende a estrada da linha KM-13 até as proximidades da propriedade do Sr. Germano Hunemeir. Este trajeto recebe trânsito intenso para transporte de insumos e produtos agrícolas e serve ao transporte escolar.

OBJETO: Pavimentação com pedras irregulares – 5m de largura - 4.626 m2
Trecho secundário da estrada da Linha Km-13.

VALOR TOTAL R\$ 158.028,94

Planilha, mapa e memorial em anexo

Solicitado Por: Lercio Balduino Kirsten,

Autorização do Secretário:

Assinatura: _____

Data 23/03/2016

Carimbo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO E PLANEJAMENTO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Secretaria:

Orgão:

Dotação:

Assinatura: _____

Data ____/____/____

Carimbo:

RECURSO FINANCEIRO

Possui

Não Possui

FORMA DE PAGAMENTO:

Data pagto (01) (11)

GABINETE DO PREFEITO

Autorizado

Não Autorizado

Data ____/____/____

Assinatura: 

Carimbo:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: KM 13 BDI: 35,47% (PADRÃO DER)
AREA: 4.626,00 m²

CÓDIGO	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI (35,47%)	
					Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
SINAPI 78472	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
	1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO INCL. NOTA DE	m2	4.626,00	0,34	1.572,84	0,46	2.127,96
	Valor Total do item						1.572,84	
SINAPI 73822/002 SINAPI 72855	2	MOVIMENTO DE TERRA						
	2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	4626	0,49	2.266,74	0,66	3.053,16
	2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	693,9	3,12	2.164,97	4,23	2.935,20
	Valor Total do item						4.431,71	
SINAPI 72961 DER 532700 DER 575100 DER 535200 DER 521450 532650/130160 der 972000 der 972000 der	3	PAVIMENTAÇÃO						
	3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	4626	1,13	5.227,38	1,53	7.077,78
	3.2	Compactação de Pavimento	m2	4626	0,35	1.619,10	0,47	2.174,22
	3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	1840	0,94	1.729,60	1,27	2.336,80
	3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	1840	6,23	11.463,20	8,43	15.511,20
	3.5	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedro	m2	4593	13,71	62.970,03	18,57	85.292,01
	3.6	Rejunte com pó de pedra	m2	4626	1,67	7.725,42	2,26	10.454,76
	3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m3	ton	1572,84	6,00	9.437,04	8,13	12.787,19
	3.8	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	1808,77	6,00	10.852,62	8,13	14.705,30
Valor total do Item						111.024,39		150.339,26

Valor total da Obra sem BDI =>	117.028,94
Valor total da Obra com BDI =>	158.455,58

Obs: A distância média de transporte considerada foi de 15 KM
o item de rejunte foi considerada a mão de obra espalhamento do 532650 e o custo do pó de pedra do 130160

Resp. Técnico:

Johnny Marcos Wutzke

Johnny Marcos Wutzke
Engenheiro Civil CREA: 84865 PR-/D

Pato Bragado-PR, 23 de março de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: KM 13 BDI: 35,47% (DER)
AREA: 4.626,00 m²

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	100				2.127,96	1,34%
2	Movimento de Terra	40	40	20		5.988,36	3,78%
3	Pavimentação	25	25	25	25	150.339,26	94,88%
	Porcentagens A executar	26,57%	25,23%	24,48%	23,72%	158.455,58	100,00%
	Porcentagens Acumulada a executar	26,57%	51,81%	76,28%	100,00%	158.455,58	100,00%



Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D

PATO BRAGADO 23 DE MARÇO DE 2016.



Prefeitura do Município de Pato Bragado
Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA KM 13



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA

LOCAL: *KM 13*

ÁREA: 4.626,00 m²

MEMORIAL DESCRITIVO DA PEDRA POLIÉDRICA

ÍTENS

1. Introdução
2. Generalidades
3. Convenções Preliminares
4. Instalação da Obra
5. Limpeza da obra
6. Movimento de Terra
7. Locação da Obra
8. Instalações Provisórias
9. Regularização do Sub-leito
10. Preparo da base (colchão de solo)
11. Assentamento da pedra irregular
12. Rejunte das pedras
13. Compactação
14. Controle
15. Meio-fio
16. Limpeza Geral
17. Especificações de Serviços



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Memorial Descritivo

Obra: Pedra Poliédrica

Local: KM 13

Município: PATO BRAGADO – PR.

Área: 4.626,00 m²

OBS: Os participantes do certame quando da apresentação das propostas estarão ciente que:

- 1) Não teve dúvidas na interpretação dos projetos e memoriais;
- 2) Realizou vistorias no local da obra;
- 3) Que o Preço apresentado é para realização da obra na sua totalidade ou do Objeto contratado;
- 4) Deverá solicitar ao Município das porcentagens executada e a mesma aprovada pelo poder público.
- 5) Para realização da Medição o Departamento terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, para expedição de quaisquer documentos
- 6) Manter obra sinalizada
- 7) Deverá tirar documentação de Alvará de Construção e Habite-se
- 8) Manter responsável no local da obra
- 9) Obra concluída com a entrega de Certidão Negativa de Débitos(CND) da obra.

J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1. Introdução

O pavimento em pedra irregular é caracterizado como um revestimento flexível com as pedras cravadas de topo por percussão, justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente com meio fio de pedra rejuntado com pó de pedra.

A alternativa de pavimentação com pedras irregulares procura quebrar o conceito elitista de que pavimento só pode ser asfáltico, o alto custo de implantação e conservação do pavimento asfáltico em estradas com pequeno tráfego inviabiliza sua aplicação, o que não ocorre com a pavimentação poliédrica que oferece um tráfego permanente com velocidade de operação satisfatória, vida útil bastante grande com custos de implantação e conservação muito baixos.

As seguintes informações têm por finalidade a complementação dos projetos de pavimentação com pedra irregular e a especificação técnica dos procedimentos relativos à execução dos serviços.

2. Generalidades

O presente memorial tem por finalidade identificar as etapas e serviços a serem executados na obra, estabelecer normas e condições que regerão todas as atividades implícitas na obra ora citada.

3. Convenções Preliminares

O projeto prevê a PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, conforme projeto, com os serviços supracitados na cidade de PATO BRAGADO, no KM 13.

Os serviços de Pavimentação Poliédrica deverão ser executados de acordo com as especificações. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor. Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Execução da Obra

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

5. Limpeza da obra

A empresa contratada, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, e nas estradas provenientes da obra, durante o encaminhamento da obra. Não deverá existir ou deixar quaisquer entulhos na área ou nos arredores das chácaras, já que qualquer danificação do terreno vizinho é de responsabilidade da empresa proponente.(GRIFO)

A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA PELA EMPRESA COM SEUS PRÓPRIOS FUNCIONÁRIOS. A EMPRESA DISPONIBILIZARA CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ-CARREGADEIRA.

O local do **bota-fora** será indicado pela Municipalidade.

6. Movimento de Terra

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, que permita fácil escoamento de águas superficiais. Serão realizadas limpeza, terraplanagem e regularização da área conforme as condições locais de topografia de acordo com as necessidades construtivas e projetadas.

Qualquer movimentação de terra, desde remoção ou aterro será de responsabilidade da empresa, caracterizando tais serviços de terraplenagem. Todo e qualquer aterro que se fizer necessário na obra será feito em material escolhido, em camadas de 20cm de altura, molhadas e fortemente compactadas.

A remoção do Revestimento PRIMÁRIO OU RETIRADA DE QUAISQUER MATERIAIS NA PISTA PARA ELABORAÇÃO DA TERRAPLENAGEM É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE. O SERVIÇOS DE TERRA, ATERRO E CORTE, A TERRAPLENAGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

da Obra

Feita a limpeza do terreno e a movimentação de terra necessários para obter um perfil adequado a construção, será procedida pela Firma Empreiteira a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente as indicações do projeto específico e da implantação. A Firma Empreiteira será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nivelamento.

A locação deverá ser rigorosamente de acordo com o projeto anexo.

A TOPOGRAFIA DE DEMARCAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

8. Instalações Provisórias

Se necessário a execução de instalações provisórias tais como barracão e outras, para funcionamento do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade do proponente.

Todo e qualquer material ou objeto no local da obra ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

A sinalização da via é de responsabilidade da empresa proponente.

9. Regularização do Sub-leito

O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, nivelado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto. Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado, etc, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas com inclinação de 4% para greide de até 3%. Para o greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.

A regularização é de responsabilidade do Proponente, inclui-se nesta etapa a compactação do leito, com adição de terra para corrigir algumas distorções do terreno. A terraplenagem será feita pelo EMPRESA, acompanhado e assessorado pelo engenheiro responsável da empresa.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Preparo da base (colchão de solo)

Será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso ou outro solo coesivo que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura média de 15 cm, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

Nesta etapa a empresa proponente deverá orçar o PREPARO DO COLCHÃO. O transporte da terra, carregamento, preparo até o local da obra será de responsabilidade da EMPRESA.

11. Assentamento da pedra irregular

Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1.00m no sentido transversal e de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

Nessa marcação deverá ser verificada a declividade transversal e longitudinal. Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

12. Rejunte das pedras

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com espessura de ± 3 cm e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento nos vazios entre as pedras assentadas. Deverá ser considerado pela empresa proponente o espalhamento do pó-de pedra, o material desde a compra até seu transporte no local da obra.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com **rolo compressor liso com peso mínimo de 20t**. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer **irregularidade ou depressão** que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

A compactação será feita pela EMPRESA, com acompanhamento do engenheiro responsável, pois as falhas de ondulações deverão ser corrigidas e revistas pela empresa.

14. Controle

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na execução do pavimento de pedra irregular:

- * O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;
- * Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem sobre o mesmo de animais e veículos automotores;
- * A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado(saturado);
- * Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

IP \leq 5 (índice de plasticidade)

LL \leq 25 (limite de liquidez)

Expansão $<$ 1%

* O pó de pedra utilizado deverá apresentar a seguinte faixa granulométrica:

Peneira % passando em peso:

8 100

16 65 – 90

30 40 – 60

50 25 – 42

100 15 – 30

200 10 - 20

15. Meio-fio

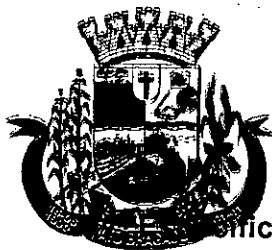
Todos os meios-fios serão executados nesta etapa, moldados em pedra amarrada (CORDÃO DE PEDRA) com dimensões conforme padrão do DER.

O alinhamento e nivelamento deverá estar em conformidade com o projeto. Qualquer erro de alinhamento será de responsabilidade da empresa, em caso de demolição os prejuízos serão de responsabilidade da construtora.

16. Limpeza Geral

A obra deverá ser entregue completamente limpa, ou seja, sem ter quaisquer entulhos provenientes da construção, ou terra espalhadas nos arredores da obra.

A obra será considerada entregue sem quaisquer entulho ou restos de pedra nos locais de assentamento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Verificações de Serviços

1.0 – Execução

1.1 – Conformação e Escarificação

a) Será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se com as cotas da superfície existente (camada final de terraplanagem) com as cotas previstas no projeto;

b) O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação de motoniveladora, a qual, através de operações de corte e aterro, conformará a superfície existente, adequando-a ao projeto;

c) Segue-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,20m abaixo da plataforma do projeto;

d) Caso seja necessária a importação de materiais, estes serão lançados preferencialmente após a escarificação, completando-se em seguida a conformação da plataforma;

e) Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76mm, ou outros materiais estranhos serão removidos;

f) Havendo a necessidade de execução de bota-fora com material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se ao produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo a drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização;

g) Operações de corte ou aterro que excedam ao limite de 0,20m, serão tratados como itens de terraplanagem.

1.2– Pulverização

a) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado, mediante ação combinada de grade de discos e da motoniveladora;

b) Estas operações deverão prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Correção e Homogeneização do Teor de Umidade

- a) O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do sub-leito, para efeito da compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta ISC no mínimo ISC igual do projeto, adotado para o sub-leito;
- b) Caso o teor de umidade apresente-se abaixo do limite mínimo especificado, proceder-se-á ao umedecimento da camada, através do caminhão tanque irrigador. Se, por outro lado, o teor de umidade do campo exceder ao limite superior especificado, o material será aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora.

1.4- Compactação

- a) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora, e em seguida liberada para compactação;
- b) O equipamento da compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para as regularizações do subleito;
- c) A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida;
- d) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100%, em relação a massa específica aparentemente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referencia DNER-ME 47-64 ou DNER-ME 48-64;
- e) A relação entre o "número de coberturas do equipamento de compactação utilizado" e o "grau de compactação" para cada tipo de material empregado na regularização do subleito, deverá ser obtida experimentalmente na pista.

1.5- Acabamento

- a) O acabamento será executado pela ação conjunta de motoniveladora e do rolo de pneus;
- b) A motoniveladora atuará exclusivamente em operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de materiais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As pequenas depressões e saliências resultantes da atuação do rolo pé de carneiro pata curta, poderão ser toleradas, desde que o material não se apresente solto sobre a forma de lamelas;

d) Em complementação as operações de acabamento deverá ser procedida a remoção das leiras, que se formaram lateralmente a pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização do sub-leito. Esta remoção poderá ser feita pela ação da motoniveladora (nos casos de seção em aterro) ou da pá carregadeira e caminhões basculante (nos casos de seção em cortes). Neste último caso o material removido poderá ser depositado em áreas próximas aos pontos de passagem, de forma a não prejudicar o escoamento das águas superficiais, ou em locais designados pela fiscalização.

1.6- Liberação ao Tráfego

Deverá ser evitada a liberação de regularização do subleito ao tráfego usuário, face à possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

2.0 – Controle Geométrico e de Acabamento

2.1- Controle de Cotas

Após a execução do serviço, proceder-se-á à recolocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 metros, pelo menos, envolvendo no mínimo 5 pontos da seção.

2.2- Controle de Largura

Será determinada a largura da plataforma acabada por medidas á trena executada a cada 20 metros, pelo menos.

2-3- Acabamento da Superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização em bases visuais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos pela determinação da área regularizada expressa em metros quadrados;
- b) No cálculo da área, obedecidas as tolerâncias especificadas, será considerada a largura da plataforma de projeto;

4.0 – Pagamento

O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, perdas, mão-de-obra, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços, compreendendo a execução de cortes ou aterros de até 0,20m de espessura e, inclusive, a remoção de todo o material proveniente das operações de acabamento.

Obs.:

- * As despesas de alimentação, Pis, ferramentas, mão-de-obra, bem como, despesas fiscais e trabalhistas deverão ser de responsabilidade da Contratada.
- * O pó-de-pedra será de responsabilidade da Proponente colocado no local da obra (Material, transporte.), e espalhamento.
- * As pedras poliédricas, compra, carregamento, transporte e assentamento nos locais da obra serão de responsabilidade da EMPRESA.
- * A terra, será fornecida pelo Município, sendo carregamento e transporte da terra de responsabilidade do PROPONENTE;
- * Os maquinários necessários (Motoniveladora e Rolo Compactador) à execução dos serviços de terraplanagem, nivelamento e compactação do Pavimento, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
- * Se houver a necessidade de execução de algum bueiro ou ponte no trajeto da obra, os custos e execução do mesmo, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os serviços deverão ser desenvolvidos conforme as normas técnicas da ABNT e de responsabilidade da Contratada.

* Todas as dúvidas que aparecerem, durante a execução dos serviços, deverão ser tiradas com o Engenheiro Fiscal da Obra. Na falta de detalhes ou divergência de dados fica desde já que a normas do D E R , estabelecidas para sana-las.

*** O cascalho existente no trecho será removido pela PREFEITURA para reaproveitamento em outros locais no município.**

*** Deverá ser deixada uma faixa de segurança de 1m (um metro) além de cada lado do Meio Fio, conforme especificado em projeto.**

Pato Bragado-PR, 23 de Março de 2016.

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA KM 13



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA POLIÉDRICA

LOCAL: *KM 13*

ÁREA: 4.626,00 m²

MEMORIAL DESCRITIVO DA PEDRA POLIÉDRICA

ÍTEMS

- 1. Introdução**
- 2. Generalidades**
- 3. Convenções Preliminares**
- 4 . Instalação da Obra**
- 5. Limpeza da obra**
- 6. Movimento de Terra**
- 7. Locação da Obra**
- 8. Instalações Provisórias**
- 9. Regularização do Sub-leito**
- 10. Preparo da base (colchão de solo)**
- 11. Assentamento da pedra irregular**
- 12. Rejunte das pedras**
- 13. Compactação**
- 14. Controle**
- 15. Meio-fio**
- 16. Limpeza Geral**
- 17. Especificações de Serviços**

J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Memorial Descritivo

Obra: Pedra Poliédrica

Local: KM 13

Município: PATO BRAGADO – PR.

Área: 4.626,00 m²

OBS: Os participantes do certame quando da apresentação das propostas estarão ciente que:

- 1) Não teve dúvidas na interpretação dos projetos e memoriais;
- 2) Realizou vistorias no local da obra;
- 3) Que o Preço apresentado é para realização da obra na sua totalidade ou do Objeto contratado;
- 4) Deverá solicitar ao Município das porcentagens executada e a mesma aprovada pelo poder público.
- 5) Para realização da Medição o Departamento terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, para expedição de quaisquer documentos
- 6) Manter obra sinalizada
- 7) Deverá tirar documentação de Alvará de Construção e Habite-se
- 8) Manter responsável no local da obra
- 9) Obra concluída com a entrega de Certidão Negativa de Débitos(CND) da obra.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1. Introdução

O pavimento em pedra irregular é caracterizado como um revestimento flexível com as pedras cravadas de topo por percussão, justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinado lateralmente com meio fio de pedra rejuntado com pó de pedra.

A alternativa de pavimentação com pedras irregulares procura quebrar o conceito elitista de que pavimento só pode ser asfáltico, o alto custo de implantação e conservação do pavimento asfáltico em estradas com pequeno tráfego inviabiliza sua aplicação, o que não ocorre com a pavimentação poliédrica que oferece um tráfego permanente com velocidade de operação satisfatória, vida útil bastante grande com custos de implantação e conservação muito baixos.

As seguintes informações têm por finalidade a complementação dos projetos de pavimentação com pedra irregular e a especificação técnica dos procedimentos relativos à execução dos serviços.

2. Generalidades

O presente memorial tem por finalidade identificar as etapas e serviços a serem executados na obra, estabelecer normas e condições que regerão todas as atividades implícitas na obra ora citada.

3. Convenções Preliminares

O projeto prevê a PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA IRREGULAR, conforme projeto, com os serviços supracitados na cidade de PATO BRAGADO, no KM 13.

Os serviços de Pavimentação Poliédrica deverão ser executados de acordo com as especificações. Os serviços não aprovados ou que se apresentarem defeituosos em sua execução, serão demolidos e reconstruídos por conta exclusiva do construtor. Os materiais que não satisfizerem às especificações ou forem julgados inadequados, serão removidos do canteiro de serviço dentro de quarenta e oito horas a contar da determinação do Engenheiro Fiscal.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Execução da Obra

Ficarão a cargo exclusivo da Firma Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados.

5. Limpeza da obra

A empresa contratada, providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, e nas estradas provenientes da obra, durante o encaminhamento da obra. Não deverá existir ou deixar quaisquer entulhos na área ou nos arredores das chácaras, já que qualquer danificação do terreno vizinho é de responsabilidade da empresa proponente. (GRIFO)

A LIMPEZA, DEVERÁ SER FEITA PELA EMPRESA COM SEUS PRÓPRIOS FUNCIONÁRIOS. A EMPRESA DISPONIBILIZARA CAMINHÃO BASCULANTE E PÁ-CARREGADEIRA.

O local do **bota-fora** será indicado pela Municipalidade.

6. Movimento de Terra

Será feito o movimento de terra necessário para se obter um perfil de superfície adequado à execução da obra, que permita fácil escoamento de águas superficiais. Serão realizadas limpeza, terraplanagem e regularização da área conforme as condições locais de topografia de acordo com as necessidades construtivas e projetadas.

Qualquer movimentação de terra, desde remoção ou aterro será de responsabilidade da empresa, caracterizando tais serviços de terraplenagem. Todo e qualquer aterro que se fizer necessário na obra será feito em material escolhido, em camadas de 20cm de altura; molhadas e fortemente compactadas.

A remoção do Revestimento PRIMÁRIO OU RETIRADA DE QUAISQUER MATERIAIS NA PISTA PARA ELABORAÇÃO DA TERRAPLENAGEM É DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE. O SERVIÇOS DE TERRA, ATERRO E CORTE, A TERRAPLENAGEM SERÁ DE RESPONSABILIDADE DO PROPONENTE.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Plano da Obra

Feita a limpeza do terreno e a movimentação de terra necessários para obter um perfil adequado a construção, será procedida pela Firma Empreiteira a locação da obra, que deverá obedecer rigorosamente as indicações do projeto específico e da implantação. A Firma Empreiteira será responsável por qualquer erro de alinhamento ou nivelamento.

A locação deverá ser rigorosamente de acordo com o projeto anexo.

A TOPOGRAFIA DE DEMARCAÇÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA.

8. Instalações Provisórias

Se necessário a execução de instalações provisórias tais como barracão e outras, para funcionamento do canteiro de obras, será de inteira responsabilidade do proponente.

Todo e qualquer material ou objeto no local da obra ser de inteira responsabilidade da empresa vencedora.

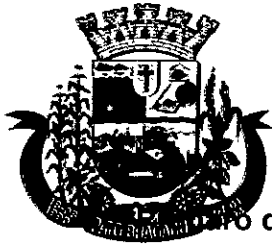
A sinalização da via é de responsabilidade da empresa proponente.

9. Regularização do Sub-leito

O sub-leito deverá, inicialmente ser escarificado, nivelado e compactado, tomando as formas de perfil transversal, greide e alinhamentos indicados no projeto. Onde o sub-leito não apresenta condições favoráveis à compactação como baixo suporte, material saturado, etc, deverá o material existente ser retirado e substituído com material selecionado de modo a conseguir-se um bom suporte.

O perfil transversal do sub-leito deverá conformar rampas com inclinação de 4% para greide de até 3%. Para o greide acima de 3% essa inclinação transversal poderá ser reduzida para 3%.

A regularização é de responsabilidade do Proponente, inclui-se nesta etapa a compactação do leito, com adição de terra para corrigir algumas distorções do terreno. A terraplenagem será feita pelo EMPRESA, acompanhado e assessorado pelo engenheiro responsável da empresa.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Preparo da base (colchão de solo)

Será depositado sobre o sub-leito compactado um solo argiloso ou outro solo coesivo que atenda as especificações mínimas para base de solo estabilizado, e espalhado manualmente de modo a atingir uma espessura média de 15 cm, com a finalidade de corrigir pequenos defeitos do sub-leito.

Nesta etapa a empresa proponente deverá orçar o PREPARO DO COLCHÃO. O transporte da terra, carregamento, preparo até o local da obra será de responsabilidade da EMPRESA.

11. Assentamento da pedra irregular

Sobre o colchão de solo preparado, deverá ser feito o piqueteamento das canchas com espaçamento de 1.00m no sentido transversal e de 5 a 10m no sentido longitudinal de modo a conformar o perfil projetado facilitando o trabalho de assentamento e evitando desvios em relação aos elementos do projeto.

Nessa marcação deverá ser verificada a declividade transversal e longitudinal. Após segue-se o assentamento das pedras com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as pedras de forma alongada em sentido transversal ao eixo da pista tomando o cuidado para que o espaçamento entre pedras não fique maior que 1cm. As juntas que ficarem maiores deverão ser preenchidas com lascas de pedras, deixando-se sempre bem visíveis e limpas as faces de rolamento.

12. Rejunte das pedras

Após concluído o assentamento, é espalhado sobre as pedras uma camada de pó de pedra com espessura de ± 3 cm e com auxílio de vassourões é feita a varredura, possibilitando desse modo o enchimento nos vazios entre as pedras assentadas. Deverá ser considerado pela empresa proponente o espalhamento do pó-de pedra, o material desde a compra até seu transporte no local da obra.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

compactação

Logo após a conclusão do rejuntamento das pedras irregulares, o calçamento deverá ser devidamente compactado com **rolo compressor liso com peso mínimo de 20t**. A rolagem deverá progredir dos bordos para o eixo nos trechos em tangente e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Esta rolagem deve ser uniforme de modo que cada passada atinja metade da outra faixa de rolamento, até a completa fixação do calçamento, isto é, não se observe nenhuma movimentação das pedras pela passagem do rolo.

Qualquer **irregularidade ou depressão** que venham surgir durante a compactação deverá ser corrigida, renovando ou recolocando as pedras irregulares com maior ou menor adição de material no colchão e em quantidade suficiente à completa correção do defeito verificado.

Para a conclusão da compactação deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar de pó de pedra para a rolagem final. O material que ficar por excesso será retirado pela ação do tráfego e das chuvas.

Após a rolagem final o pavimento está apto para receber o tráfego.

A compactação será feita pela EMPRESA, com acompanhamento do engenheiro responsável, pois as falhas de ondulações deveram ser corrigidas e revistas pela empresa.

14. Controle

Recomenda-se a aplicação dos seguintes procedimentos na execução do pavimento de pedra irregular:

- * O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidas pelo projeto;
- * Durante todo o período de construção do pavimento e até o seu acabamento definitivo não é permitido a passagem sobre o mesmo de animais e veículos automotores;
- * A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver excessivamente molhado(saturado);
- * Todo material a ser empregado deverá ser previamente aprovado e verificadas as condições de aplicabilidade;

J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

utilizado no colchão deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

IP \leq 5 (índice de plasticidade)

LL \leq 25 (limite de liquidez)

Expansão $<$ 1%

* O pó de pedra utilizado deverá apresentar a seguinte faixa granulométrica:

Peneira % passando em peso:

8 100

16 65 – 90

30 40 – 60

50 25 – 42

100 15 – 30

200 10 - 20

15. Meio-fio

Todos os meios-fios serão executados nesta etapa, moldados em pedra amarrada (CORDÃO DE PEDRA) com dimensões conforme padrão do DER.

O alinhamento e nivelamento deverá estar em conformidade com o projeto. Qualquer erro de alinhamento será de responsabilidade da empresa, em caso de demolição os prejuízos serão de responsabilidade da construtora.

16. Limpeza Geral

A obra deverá ser entregue completamente limpa, ou seja, sem ter quaisquer entulhos provenientes da construção, ou terra espalhadas nos arredores da obra.

A obra será considerada entregue sem quaisquer entulho ou restos de pedra nos locais de assentamento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Escificações de Serviços

1.0 – Execução

1.1 – Conformação e Escarificação

- a) Será procedida uma verificação geral, mediante nivelamento geométrico, comparando-se com as cotas da superfície existente (camada final de terraplanagem) com as cotas previstas no projeto;
- b) O levantamento topográfico efetuado servirá de orientação à atuação de motoniveladora, a qual, através de operações de corte e aterro, conformará a superfície existente, adequando-a ao projeto;
- c) Segue-se a escarificação geral da superfície, até a profundidade de 0,20m abaixo da plataforma do projeto;
- d) Caso seja necessária a importação de materiais, estes serão lançados preferencialmente após a escarificação, completando-se em seguida a conformação da plataforma;
- e) Eventuais fragmentos de pedra com diâmetro superior a 76mm, ou outros materiais estranhos serão removidos;
- f) Havendo a necessidade de execução de bota-fora com material resultante de operação de corte, este será efetuado lançando-se ao produto excedente nas proximidades dos pontos de passagem, em locais que não causem prejuízo a drenagem ou às obras de arte, ou em locais a serem designados pela fiscalização;
- g) Operações de corte ou aterro que excedam ao limite de 0,20m, serão tratados como itens de terraplanagem.

1.2– Pulverização

- a) O material espalhado será pulverizado e homogeneizado, mediante ação combinada de grade de discos e da motoniveladora;
- b) Estas operações deverão prosseguir até que o material apresente-se visualmente homogêneo e isento de grumos ou torrões;

J



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Correção e Homogeneização do Teor de Umidade

a) O teor de umidade dos materiais utilizados na regularização do sub-leito, para efeito da compactação, deverá estar situado no intervalo que garanta ISC no mínimo ISC igual do projeto, adotado para o sub-leito;

b) Caso o teor de umidade apresente-se abaixo do limite mínimo especificado, proceder-se-á ao umedecimento da camada, através do caminhão tanque irrigador. Se, por outro lado, o teor de umidade do campo exceder ao limite superior especificado, o material será aerado mediante ação conjunta da grade de discos e da motoniveladora.

1.4- Compactação

a) Concluída a correção da umidade, a camada será conformada pela ação da motoniveladora, e em seguida liberada para compactação;

b) O equipamento da compactação utilizado deverá ser compatível com o tipo de material e as condições de densificação pretendidas para as regularizações do subleito;

c) A compactação deverá evoluir longitudinalmente, iniciando no bordo mais baixo e progredindo no sentido do bordo mais alto da seção transversal, exigindo-se que em cada passada do equipamento seja recoberta, no mínimo, a metade da largura da faixa anteriormente comprimida;

d) O grau de compactação mínimo a ser atingido será de 100%, em relação a massa específica aparentemente seca máxima obtida no ensaio de compactação adotado como referencia DNER-ME 47-64 ou DNER-ME 48-64;

e) A relação entre o "número de coberturas do equipamento de compactação utilizado" e o "grau de compactação" para cada tipo de material empregado na regularização do subleito, deverá ser obtida experimentalmente na pista.

1.5- Acabamento

a) O acabamento será executado pela ação conjunta de motoniveladora e do rolo de pneus;

b) A motoniveladora atuará exclusivamente em operação de corte, sendo vedada a correção de depressões por adição de materiais;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

As pequenas depressões e saliências resultantes da atuação do rolo pé de carneiro pata curta, poderão ser toleradas, desde que o material não se apresente solto sobre a forma de lamelas;

d) Em complementação as operações de acabamento deverá ser procedida a remoção das leiras, que se formaram lateralmente a pista acabada, como resultado da conformação da superfície da regularização do sub-leito. Esta remoção poderá ser feita pela ação da motoniveladora (nos casos de seção em aterro) ou da pá carregadeira e caminhões basculante (nos casos de seção em cortes). Neste último caso o material removido poderá ser depositado em áreas próximas aos pontos de passagem, de forma a não prejudicar o escoamento das águas superficiais, ou em locais designados pela fiscalização.

1.6- Liberação ao Tráfego

Deverá ser evitada a liberação de regularização do subleito ao tráfego usuário, face à possibilidade do mesmo causar danos ao serviço executado, em especial sob condições climáticas adversas.

2.0 – Controle Geométrico e de Acabamento

2.1- Controle de Cotas

Após a execução do serviço, proceder-se-á à recolocação e ao nivelamento do eixo e dos bordos, a cada 20 metros, pelo menos, envolvendo no mínimo 5 pontos da seção.

2.2- Controle de Largura

Será determinada a largura da plataforma acabada por medidas á trena executada a cada 20 metros, pelo menos.

2-3- Acabamento da Superfície

As condições de acabamento da superfície serão apreciadas pela fiscalização em bases visuais.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos pela determinação da área regularizada expressa em metros quadrados;
- b) No cálculo da área, obedecidas as tolerâncias especificadas, será considerada a largura da plataforma de projeto;

4.0 – Pagamento

O pagamento será feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representará a compensação integral para todas as operações, perdas, mão-de-obra, encargos e eventuais necessários a completa execução dos serviços, compreendendo a execução de cortes ou aterros de até 0,20m de espessura e, inclusive, a remoção de todo o material proveniente das operações de acabamento.

Obs.:

- * As despesas de alimentação, Pis, ferramentas, mão-de-obra, bem como, despesas fiscais e trabalhistas deverão ser de responsabilidade da Contratada.
- * O pó-de-pedra será de responsabilidade da Proponente colocado no local da obra (Material, transporte.), e espalhamento.
- * As pedras poliédricas, compra, carregamento, transporte e assentamento nos locais da obra serão de responsabilidade da EMPRESA.
- * A terra, será fornecida pelo Município, sendo carregamento e transporte da terra de responsabilidade do PROPONENTE;
- * Os maquinários necessários (Motoniveladora e Rolo Compactador) à execução dos serviços de terraplanagem, nivelamento e compactação do Pavimento, serão de responsabilidade da PROPONENTE.
- * Se houver a necessidade de execução de algum bueiro ou ponte no trajeto da obra, os custos e execução do mesmo, ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os serviços deverão ser desenvolvidos conforme as normas técnicas da ABNT e de responsabilidade da Contratada.

* Todas as dúvidas que aparecerem, durante a execução dos serviços, deverão ser tiradas com o Engenheiro Fiscal da Obra. Na falta de detalhes ou divergência de dados fica desde já que a normas do D E R , estabelecidas para sana-las.

*** O cascalho existente no trecho será removido pela PREFEITURA para reaproveitamento em outros locais no município.**

*** Deverá ser deixada uma faixa de segurança de 1m (um metro) além de cada lado do Meio Fio, conforme especificado em projeto.**

Pato Bragado-PR, 23 de Março de 2016.

Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D

CARIMBOS:

PROJETO RODOVIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA Km 13

LOCALIZAÇÃO:

LINHA Km 13
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ N: 95.719.472/0001-05


DATA:

MARÇO/2016

PRANCHA:

01/01

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL
CREA - PR 84865/D

OBRA:

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA NA LINHA Km 13

EXECUÇÃO:

REFERÊNCIAS:

IMPLANTAÇÃO
PERFIL
DETALHES

DESENHO: DEPTO. ENGENHARIA P.M.P.B.

ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO:
A: 4626 m²

CÁRIMBOS:

PROJETO RODOVIÁRIO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA LINHA Km 13

LOCALIZAÇÃO:

LINHA Km 13
MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - PARANÁ

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
CNPJ N: 95.719.472/0001-05

DATA:

MARÇO/2016

PRANCHA:

01/01

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Johnny Marcos Wutzke
ENGENHEIRO CIVIL

OBRA:

IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA NA LINHA Km 13

EXECUÇÃO:

CREA - PR 84865/D

REFERÊNCIAS:

IMPLANTAÇÃO
PERFIL
DETALHES

DESENHO: DEPTO. ENGENHARIA P.M.P.B.

ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO:
A: 4626 m²



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 28 de abril de 2016.

De: Secretária de Finanças
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Execução de pavimentação com pedras irregulares, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

267821350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.02.02 – 2673 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 505

Cordialmente

Cleunice Fritzen Finken
Agente de Administração
Secretaria de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ARNILDO RIEGER

ASSUNTO: Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 014/2016.

PARECER INICIAL

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para realização de obra de pavimentação com pedras poliédricas.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, discriminação, quantitativo, vigência da contratação, estimativa de preços (Tabelas SINAPI e DER), bem como consta ainda a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

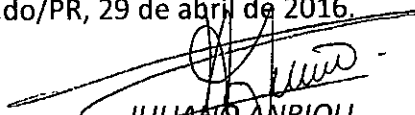
Limitamo-nos a analisar as minutas de Edital e de contrato, as quais julgamos estarem de acordo, por atenderem aos requisitos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, encontrando-se apta par a ser executada.

Assim, aguarda-se o prosseguimento dos atos licitatórios para que seja adotada a adequação do certame aos princípios básicos, reguladores dos procedimentos licitatórios vigente.

Por fim, em cumprimento ao Princípio da publicidade, seja publicado na imprensa oficial do Município e no site do Tribunal de Contas do Estado o aviso contendo o resumo do instrumento convocatório, como forma de garantia de eficácia do Ato Administrativo praticado pelo Agente Público, conforme previsto no Art. 21 da Lei 8.666/93.

É o nosso parecer.

Pato Bragado/PR, 29 de abril de 2016.


JULIANO ANRIOLI
Procurador Jurídico – Portaria 078/2015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 28 de abril de 2016.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para execução da obra de pavimentação com pedras irregulares na localidade da Linha KM 13, Município de Pato Bragado - PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016 Tipo da licitação: Menor Preço Global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por objeto a contratação de empresa para execução indireta de Pavimentação Poliédrica na localidade da Linha KM 13, perfazendo um total de 4.626,00m², sob o regime de Empreitada Global (material e mão de obra), cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Data e Horário de recebimento e protocolo dos envelopes: até às 10h00min, do dia 16 de maio de 2016, junto ao setor de Protocolo do Município de Pato Bragado.

Data e Horário de abertura dos envelopes: 16 de maio de 2016 - **Horário:** 10h10min.

Local: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal – Avenida Willy Barth, 2885 –Pato Bragado - PR.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução indireta de Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal da Linha KM 13, no Município de Pato Bragado - PR, totalizando 4.626,00m².

1.1.2 O serviço de pavimentação prevista neste edital inclui material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e projetos, anexo deste Edital. O Critério de julgamento das propostas é do tipo **menor preço Global**.

1.2. A obra deverá ser executada em conformidade com os projetos, cronograma físico- financeiro, planilhas orçamentárias, memorial descritivo e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

1.3. Concluída a obra, a empresa CONTRATADA deverá deixar os TRAJETOS limpos e livres de entulhos decorrentes dos serviços.

1.4. A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.

1.6. A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.

1.7. A empresa deverá providenciar o Alvará de Licença de Construção da Obra.

1.8. Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS, recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) e Alvará de Licença de Construção da Obra.

1.8.1. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.9. As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho, serão por conta exclusiva da empresa contratada.

1.10. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

1.11. A empresa deverá executar 4.626,00 m² de pavimentação poliédrica.

1.12. O tipo e tamanho das pedras a serem utilizadas na pavimentação, deverão obrigatoriamente seguir as **Normas Padrão do DER**.

1.13. As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

267821350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.02.02 – 2673 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte 505

1.14. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de **R\$ 158.455,58 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**.

2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.

2.1. Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

2.4. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.5. A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.7. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

3. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.

3.1. Os arquivos contendo os projetos, memoriais, planilha de quantitativo de serviços e modelo de cronograma, serão entregues junto com o edital, em meio magnético.

4. DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO

4.1. O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra é o servidor vinculado ao Setor de Engenharia, do Departamento de Obras, Viação e Urbanismo do Município de Pato



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Bragado - PR (45) 3282-1355.

5. DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O Objeto do contrato administrativo a ser assinado será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e no futuro contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

6.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

6.2.2 As empresas do ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, no horário das 8h00min as 12h00min e 13h30min as 17h00min;

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

c) Empresas que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e

d) Empresas que se encontrem em processo de falência ou concordata.

6.4. É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

6.5. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.6. As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;

6.7. A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 6.8. O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 6.9. Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.
- 6.10. Conforme Lei 8.666/93 em seu Art. 22, § 2º a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.
- 6.11. Não serão consideradas propostas que apresentem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

- Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
- Envelope nº 2 – Proposta de Preços.

7.2. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
--

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE ENDEREÇO: LICITAÇÃO Nº ____/____. DATA: ____/____/____. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
--

7.3. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

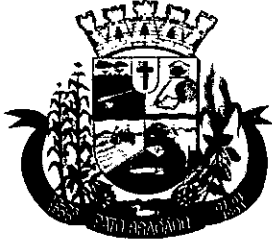
7.4. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

7.5. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação à presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, contendo cópia autenticada ou via original, dos seguintes documentos:

- Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

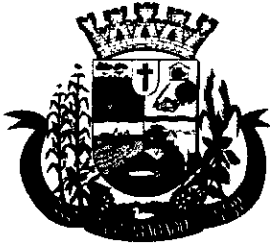
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- j) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- k) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias;
- n) Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- o) Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- p) Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- q) Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- r) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- s) Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- t) Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- u) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- v) Declaração da proponente, de que manterá na obra e durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- w) Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- x) Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;
- y) Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- z) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- aa) Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, com quantidade igual ou superior à 45% (quarenta e cinco por cento) das áreas a serem pavimentadas, a ser comprovada pela licitante que formular a proposta em uma única obra, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU.
- bb) Licença Ambiental de Operação (L.O.) emitido por órgão competente, do local de extração da pedra a ser utilizada na obra;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- cc) Comprovante da empresa licitante possuir capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;
- dd) Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso aos locais da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355, até às 12h00min do dia 12/05/2016.

Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins de licitação”.

8.3. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

8.5. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

8.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.8. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

§ 1º BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.
- Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.11. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

8.12. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

- a) Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- d) Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;
- e) Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- f) dados bancários da empresa (Obrigatório);
- g) Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- h) No preço cotado, estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**
- i) Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.
- j) Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro**.
- k) A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

inteligência e autenticidade, acompanhada de *arquivo digital, formato aberto (Excell/Word)*, da qual deverão constar os itens abaixo:

- I - Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- II - Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

l) As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.

m) As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

n) Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

10.3. O mesmo terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

10.4. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

- I - Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E TETO MÁXIMO

11.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

11.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.3. Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4 Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de R\$ **158.455,58 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)**

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

12.1 O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

12.2. Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento
 - Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS
 - ART de execução
 - Comprovante de garantia contratual
 - Alvará de construção e/ou Ordem de Serviços

Último pagamento:

- CND da obra
- Termo de recebimento provisório
- A Garantia será devolvida à Contratada após a assinatura do termo de recebimento definitivo da obra.
- Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

I- Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante no Anexo do presente Edital;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

II - Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º. 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

12.7. Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.

13. DOS PROCEDIMENTOS

13.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (*documentação*) e nº 2 (*proposta*), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo deste Edital.

13.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

13.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

13.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

13.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista neste, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, e mediante o registro da circunstância em ata.

13.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

13.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

13.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

13.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

13.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

14.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

14.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

14.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

14.5. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

15. DOS ANEXOS AO EDITAL

Constituem-se anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Autenticidade;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Obrigações;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Informações;
- i) Anexo IX – Termo de Referência;
- j) Anexo X – Declaração de Negativa de Parentesco;
- j) Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;
- k) Anexo XII – Minuta de Contrato;
- l) Anexo XIII – Modelo de Termo de Renúncia;
- m) Anexo XIV – Ordem de Serviços.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.

16.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

16.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

16.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado - PR, aos vinte e oito dias do mês de abril de 2016.


ARNILDO BIEGER
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

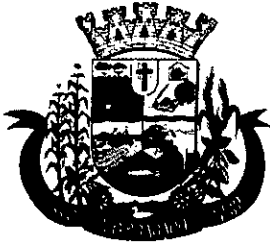
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em ___ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade _____, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____ e Identidade sob Registro Geral n.º _____, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º _____;
- b) Dispostemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Dispostemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2016.
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ/MF _____

Inscrição Estadual _____

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) _____

Instituição Financeira/Banco _____ Conta Corrente _____ Agência _____

Nº do Telefone _____ Nº de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do Responsável Legal _____

Endereço do Responsável Legal _____

RG Nº _____ Órgão emissor _____

CPF Nº _____ e-mail: _____

Local e data _____/_____/_____

Assinatura e Identificação do
Responsável legal e da empresa



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2016

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução indireta de Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal da Linha KM 13, totalizando 4.626,00 m².

2– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade de nº ____/2015, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º/2016

Prezados Senhores:

A empresa _____, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º ____/2016, para _____ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até xxx dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. ____/2016.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XII

CONTRATO N.º
TOMADA DE PREÇOS N.º/2016

MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2003, suas alterações subsequentes e legislação pertinente, Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 014/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento, o fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução global de obra....., tudo de acordo com as especificações e plantas anexas ao processo licitatório, cujo local foi inspecionado pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo de Licitação – Tomada de Preços/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º/2016; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º...../2016, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO VALOR

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$.....(....) conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO *	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão incluídas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medição realizada e prévia apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

- Parágrafo Segundo.

Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento
 - Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS
 - ART de execução
 - Comprovante de garantia contratual
 - Alvará de construção

Último pagamento:

- CND da obra
- Certidão de conclusão de obra

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de.... (.....) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;
- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação previa ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - **Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º CP- 014/2016, durante a execução deste contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
 - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
 - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
 - c) Prazo para execução da obra;
 - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
 - e) Substituição de desenhos ou especificações;
 - f) Dúvidas, alterações e definições;
 - g) Início e término dos principais serviços;
 - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta pelo seguro-garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, comprometendo-se a apresentar a apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto ao Setor de Compras do Município, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

Parágrafo único. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

- I - Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não seja possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;
- II - Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:

- a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
- d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
- e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.

II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

02.008 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

267821350.1.008 – Pavimentação, Restauração e Cascalhamento de Estradas Vicinais

4.4.90.51.02.02 – 2673 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais – Fonte

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de de 2016.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XIII

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente _____, abaixo assinada, participante da licitação modalidade _____, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

_____, _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO XIV

ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de _____, objeto da proposta de ____/____/____, da empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º ____/2016.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º ____/2016, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em ____/____/____.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura da autoridade competente)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: KM 13 BDI: 35,47% (PADRÃO DER)
AREA: 4.626,00 m²

CÓDIGO	Item	Descrição	Unid	Quant	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI (35,47%)	
					Valor Unit	Valor Total	Valor Unit	Valor Total
SINAPI 78472	1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
	1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO INCL. NOTA DE	m2	4.626,00	0,34	1.572,84	0,46	2.127,96
	Valor Total do item					1.572,84		2.127,96
SINAPI 73822/002 SINAPI 72855	2	MOVIMENTO DE TERRA						
	2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	4626	0,49	2.266,74	0,66	3.053,16
	2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	693,9	3,12	2.164,97	4,23	2.935,20
	Valor Total do item					4.431,71		5.988,36
SINAPI 72961 DER 532700 DER 575100 DER 535200 DER 521450 532650/130160 der 972000 der 972000 der	3	PAVIMENTAÇÃO						
	3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20 cm esp.	m2	4626	1,13	5.227,38	1,53	7.077,78
	3.2	Compactação de Pavimento	m2	4626	0,35	1.619,10	0,47	2.174,22
	3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/ pavto poliedrico	m2	1840	0,94	1.729,60	1,27	2.336,80
	3.4	Extração, carga e assent. De cordão de Pedra p/ pavimento	m	1840	6,23	11.463,20	8,43	15.511,20
	3.5	Extração, carga, preparo e assentamento do poliedro	m2	4593	13,71	62.970,03	18,57	85.292,01
	3.6	Rejunte com pó de pedra	m2	4626	1,67	7.725,42	2,26	10.454,76
	3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m3	ton	1572,84	6,00	9.437,04	8,13	12.787,19
	3.8	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	1808,77	6,00	10.852,62	8,13	14.705,30
Valor total do Item					111.024,39		150.339,26	

Valor total da Obra sem BDI =>	117.028,94
Valor total da Obra com BDI =>	158.455,58

Obs: A distância média de transporte considerada foi de 15 KM
o item de rejunte foi considerada a mão de obra espalhamento do 532650 e o custo do pó de pedra do 130160

Resp. Técnico

Johnny Marcos Wutzke
Johnny Marcos Wutzke
Engenheiro Civil CREA: 84865 PR-/D

Pato Bragado-PR, 23 de março de 2016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO-PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA: KM 13 BDI: 35,47% (DER)
 AREA: 4.626,00 m²

Item	Serviços	PRAZO(MES)				Valor do Item	Coef. Influencia
		Mes 1	Mes 2	Mes 3	Mes 4		
1	Serviços Preliminares	100				2.127,96	1,34%
2	Movimento de Terra	40	40	20		5.988,36	3,78%
3	Pavimentação	25	25	25	25	150.339,26	94,88%
	Porcentagens A executar	26,57%	25,23%	24,48%	23,72%	158.455,58	100,00%
	Porcentagens Acumulada a executar	26,57%	51,81%	76,28%	100,00%	158.455,58	100,00%

Johnny Marcos Wutzke

Johnny Marcos Wutzke
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA - PR 84865/D

PATO BRAGADO 23 DE MARÇO DE 2016.

Construtora ECO Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

ÍNDICE DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

	FOLHAS
1.1 Certificado de Registro do Município de Pato Bragado.....	001/002
1.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial.....	003/004
1.3 Última alteração contratual consolidada.....	005/009
1.4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ.....	010/011
1.5 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.....	012
1.6 Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal.....	013
1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda.....	014
1.8 Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado/PR.....	015
1.9 Certidão Negativa de Débitos e de Ações Trabalhistas.....	016/017
1.10 Certidão Negativa de Falência e Concordata.....	018
1.11 Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado.....	019
1.12 Certidão Negativa de Protesto.....	020
1.13 Declaração de Enquadramento.....	021
1.14 Declaração de idoneidade.....	022
1.15 Declaração de responsabilidade trabalhista.....	023
1.16 Declaração de recebimento e/ou acesso à documentação.....	024
1.17 Declaração de responsabilidade.....	025
1.18 Declaração de autenticidade.....	026
1.19 Declaração de obrigações.....	027
1.20 Declaração de informações.....	028
1.21 Declaração de negativa de parentesco.....	029
1.22 Certidão de Registro e Regularidade junto ao CREA da empresa.....	030/031
1.23 Certidão de Registro e Regularidade junto ao CREA do responsável técnico.....	032
1.24 Comprovante de vínculo com o responsável técnico.....	033/034
1.25 Comprovação de aptidão para desempenho – Atestado e Acervo no CREA.....	035/054
1.26 Comprovação de legalidade junto ao DNPM.....	055/057
1.27 Guia de Utilização.....	058/059
1.28 Declaração do DNPM.....	060
1.29 Licença Ambiental de Operação (L.O.).....	061/062
1.30 Contrato de cessão de direitos de utilização e exploração de mineral.....	063/066
1.31 Atestado de visita técnica.....	067

Gilmar José Tulio
Administrador

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL MUNICIPAL

N. 017/2015

ÓRGÃO EXPEDIDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

EMPRESA CADASTRADA: G. J. TULIO & CIA LTDA

A Prefeitura Municipal de Pato Bragado, Estado do Paraná, em conformidade com o Artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94, de 08/06/94, e requerimento protocolado sob n.º 1138, de 27 de maio de 2015.

RESOLVE:

CERTIFICAR que a EMPRESA **G. J. TULIO & CIA LTDA**, CNPJ/MF nº 07.180.097/0001-00, estabelecida à Rua Paranaguá, 1160 – Sala 2 – Centro, Município de Pato Bragado – PR, encontra-se regularmente inscrita no **Cadastro Municipal de Fornecedores** deste Município, com o ramo de *“Execução de serviços na construção civil, construções e edificações residenciais e comerciais, reformas, pavimentação asfáltica, poliédrica e petit-pave; construção, adequação, readequação e revestimento de estradas; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e manutenção preventiva; obras de terraplanagem, escavações, perfurações e sondagens de solo; assistência técnica e planejamento de projetos; construção e implementação de sistemas de redes de esgoto, inclusive sanitário, rede de água potável; serviços de execução de galerias e drenagens; instalação e manutenção elétrica, instalações hidráulicas; serviços de topografia; perfuração de poços artesianos; serviços de pintura em edifícios; coleta e transporte rodoviário de resíduos, lixo e entulhos; locação de máquinas e equipamentos; comércio varejista de areia, pedra brita, pedra irregulares, pedra maroadada, tijolos e telhas; comércio varejista e distribuição de calcário; obras de urbanização – ruas e calçadas; limpeza e manutenção de petit-pave, sarjetas, telhados, praças, vias públicas e prédios públicos e privados; roçadas em estradas, praças e vias públicas, esgotos e rios, varrições de ruas, manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas pluviais, capina manual; ajardinamento e paisagismo,*



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

plantação de grama, flores e árvores, corte e poda de árvores em linhas de distribuição desenergizadas, limpeza de faixas de servidão; transporte rodoviários de cargas de produtos não perigosos, municipal, transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos, comércio varejista de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras e seus acessórios, motores elétricos, moto bomba, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; comércio varejista de materiais de construção; comércio varejista de tintas e materiais de pintura; comércio varejista de materiais esportivos e materiais para caça e pesca; comércio varejista de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; comércio varejista de sementes de flores, plantas e gramas, podendo participar de licitações que este Executivo Municipal venha realizar. Esse Certificado não dispensa a Licitante de apresentar as Certidões negativas exigidas no Edital correspondente.

Este Certificado terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da emissão do presente.

Pato Bragado, em 27 de maio de 2015.

LUIZ ALBERTO ROSINSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G. J. TULIO & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0538217-1	CNPJ 07.180.097/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/01/2005	Data de Início de Atividade 03/01/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA PARANAGUÁ, 1160-SALA 02, CENTRO, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Objeto Social EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES RESIDENCIAS E COMERCIAIS, REFORMAS; PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, POLIÉDRICA, PARALELEPÍEDO E PETIT-PAVE; CONSTRUÇÃO, ADEQUAÇÃO, READEQUAÇÃO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS; CONSTRUÇÃO DE PONTES, VIADUTOS, TÚNEIS, MEIO-FIO, BARRAGENS, SARJETAS, GALERIAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA; OBRAS DE TERRAPLANAGEM;; ESCAVAÇÕES, PERFURAÇÕES E SONDAGENS DE SOLO; ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS; CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE REDES DE ESGOTO, INCLUSIVE SANITÁRIO, REDE DE ÁGUA POTÁVEL; SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE GALERIAS E DRENAGENS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS; SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA; PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS; SERVIÇOS DE PINTURAS EM EDIFÍCIOS; COLETA E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE RESÍDUOS, LIXO E ENTULHOS; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; COMERCIO VAREJISTA DE AREIA, PEDRA BRITA, PEDRA IRREGULARES, PEDRA MAROADA, PEDRA POLIÉDRICA, TIJOLOS E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA E DISTRIBUIÇÃO DE CALCÁRIO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PETIT-PAVÊ, SARJETAS, TELHADOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS E PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS; ROÇADAS EM ESTRADAS, PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS, ESGOTOS E RIOS, VARRIÇÕES DE RUAS, MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MANUTENÇÃO DE PISCINAS E CHAFARIZ, DRENOS E CAIXAS DE CAPTAÇÃO DE AGUAS PLUVIAIS; CAPINA MANUAL; AJARDINAMENTO E PAISAGISMO, PLANTAÇÃO DE GRAMA, FLORES E ARVORES, CORTE E PODA DE ARVORES EM LINHAS DE DISTRIBUIÇÃO DESENERGIZADAS, LIMPEZA DE FAIXAS DE SERVIDÃO; TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS DE PRODUTOS NÃO PERIGOSOS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, SOB O REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL; PINTURAS PARA SINALIZAÇÃO EM RUAS, PISTAS, RODOVIAS E ESTACIONAMENTOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS DE CORTAR GRAMA, MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E SEUS ACESSÓRIOS, MOTORES ELÉTRICOS, MOTO BOMBA, MOTORES E EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO E FORMAÇÃO DE CAMPOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS E MATERIAIS PARA CAÇA E PESCA; COMERCIO VAREJISTA DE BATERIAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SEMENTES DE FLORES, PLANTAS E GRAMAS.			
Capital: R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
DARIO KERN 661.942.889-49	2.300,00	SOCIO	
GILMAR JOSE TULIO 605.528.759-53	227.700,00	SOCIO	Administrador
			<u>Término do Mandato</u>
			XXXXXXXXXX
			XXXXXXXXXX

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 16 de maio de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

AT



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G. J. TULIO & CIA LTDA - ME	
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0538217-1	CNPJ 07.180.097/0001-00
Último Arquivamento Data: 12/06/2013 Ato: ALTERAÇÃO	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Número: 20133302113	

MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 16 de maio de 2016

16/338811-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

M.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

1. GILMAR JOSÉ TULIO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.055.939-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1160, Apto 1, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2. ADILSO VON DENTZ, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil, CREA-PR nº 100369/D, inscrito no CPF/MF sob nº 631.778.891-04, portador da carteira de identidade RG nº. 5.193.803-8 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua 31 de Março, 574, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP: 85960-000,

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G. J. TULIO & CIA LTDA - ME**, com sede na Rua Paranaguá, 1160, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85.948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.180.097/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0538217-1 em 03/01/2005, e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20120432951 em 26/01/2012, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade, **DARIO KERN**, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº. 5.088.011-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 661.942.889-49, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº 640, na Cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP: 85892-000.

CLÁUSULA SEGUNDA DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO: O sócio **ADILSON VON DENTZ**, acima qualificado, possuidor de 2.300 (duas mil e trezentas) quotas, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) totalmente subscrito e integralizado, neste ato vende, cede e transfere, com o consentimento dos demais sócios, para o ingressante **DARIO KERN**, acima qualificado, o equivalente a 2.300 (duas mil e trezentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, pagos neste ato, em moeda corrente do país, que por este ato ingressa na sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em decorrência da presente alteração do quadro societários, o Capital Social de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentos e trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR JOSE TULIO	99.00	227.700	227.700,00
DARIO KERN	1.00	2.300	2.300,00
TOTAL	100.00	230.000	230.000,00

CLÁUSULA QUARTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE.
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 2 de 5

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 412.0538217-1

1) GILMAR JOSÉ TULIO, brasileiro, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 605.528.759-53, portador da carteira de identidade RG nº. 4.055.939-6 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 1160, Apto 1, centro, Pato Bragado - PR, CEP: 85948-000,

2) DARIO KERN, brasileiro, divorciado, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº. 5.088.011-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 661.942.889-49, residente e domiciliado na Rua Argentina, nº. 640, na Cidade e Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP: 85892-000,

CLÁUSULA PRIMEIRA NOME EMPRESARIAL SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **G. J. TULIO & CIA LTDA - ME** e têm sede e domicílio na Rua Paranaguá, 1160, Sala 2, Centro, Pato Bragado - PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA FILIAL E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Janeiro de 2005 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de Execução de Serviços na Construção Civil, Construções e Edificações residenciais e comerciais, reformas; Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo e petit-pave; construção, adequação, readequação e revestimento de estradas; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e manutenção preventiva; Obras de terraplanagem; Escavações, perfurações e sondagens de solo; Assistência técnica e planejamento de projetos; Construção e Implementação de sistemas de redes de esgoto, inclusive sanitário, rede de água potável; serviços de execução de galerias e drenagens; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas; Serviços de topografia; Perfuração de poços artesianos; Serviços de pintura em edifícios; Coleta e transporte de resíduos, lixo e entulhos; Locação de máquinas e equipamentos; Comercio Varejista de areia, pedra brita, pedra irregulares, pedra maroadada, pedra poliédrica, tijolos e telhas; Comercio varejista e distribuição de calcário; Obras de urbanização – ruas, praças e calçadas; limpeza e manutenção de petit-pavê, sarjetas, telhados, praças, vias públicas e prédios públicos e privados; roçadas em estradas, praças e vias públicas, esgotos e rios, varrições de ruas, manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas pluviais; capina manual; Ajardinamento e paisagismo, plantação de grama, flores e arvores, corte e poda de arvores em linhas de distribuição desenergizadas, limpeza de faixas de servidão; Transporte rodoviários de cargas de produtos não perigosos,

M

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 3 de 5

municipal, Transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; Pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos; Comércio Varejista de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras e seus acessórios, motores elétricos, moto bomba, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; Comercio varejista de materiais de construção; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura; Comercio varejista de artigos esportivos e materiais para caça e pesca; Comercio varejista de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; Comercio varejista de sementes de flores, plantas e gramas.

CLÁUSULA QUINTA CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), divididos em 230.000 (Duzentos e Trinta Mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR JOSE TULIO	99.00	227.700	227.700,00
DARIO KERN	1.00	2.300	2.300,00
TOTAL	100.00	230.000	230.000,00

CLÁUSULA SEXTA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **GILMAR JOSE TULIO**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial Individual.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 4 de 5

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ/MF N.º 07.180.097/0001-00
NIRE 41205382171

Folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA FORO: Fica eleito o foro da comarca de Marechal Cândido Rondon - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 4 (vias) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 04 de Março de 2013



[Signature]
GILMAR JOSE TULIO

[Signature]
DÁRIO KERN



[Signature]
ADILSO VON DENTZ

Testemunhas:

Assinatura: *[Signature]*
ANDRESSA JAQUELINE BONHART
RG n.º. 8.455.978-4-SSP/PR

Assinatura: *[Signature]*
RAFAEL SIQUEIRA
RG n.º. 9.074.679-0-SSP/PR

Elaborado por: *[Signature]*
ALINE SIQUEIRA DA COSTA
CRC PR 050077/O-0



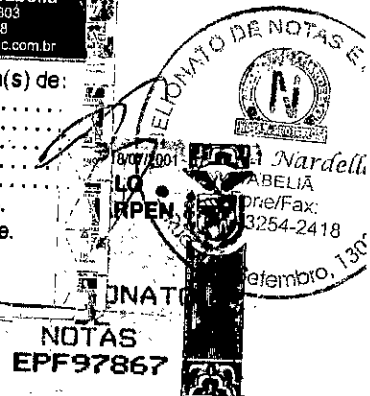
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/2013
SOB NÚMERO: 20133302113
Protocolo: 13/330211-3, DE 11/06/2013
Empresa: 41 2 0538217 1
G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

TABELIONATO NARDELLO
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Bel. Fátima Nardello - Tabelaia
Rua São de Setembro, 1303
Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: cartorionardello@rondotec.com.br

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[5LyEWVH4]-GILMAR JOSE TULIO
[5LyEjw0]-ADILSO VON DENTZ

Marechal Cândido Rondon, 04 de Março de 2013.
Em Test. da verdade.


[Signature]
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTÁ - ESCRIVENTE JURAMENTADO

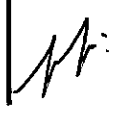


[Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.180.097/0001-00 IATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/2005
NOME EMPRESARIAL G. J. TULIO & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTRUTORA ECO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 41.30-3-00 - Atividades paisagísticas 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PARANAGUA	NÚMERO 1160	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 3282-1305 / (45) 3282-1296	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.180.097/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2005	
NOME EMPRESARIAL G. J. TULIO & CIA LTDA - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R PARANAGUA	NÚMERO 1160	COMPLEMENTO SALA 2	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3282-1305 / (45) 3282-1296		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **15/05/2016** às **19:55:32** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07180097/0001-00
Razão Social: G J TULIO E CIA LTDA
Nome Fantasia: COSTRUTORA ECO
Endereço: RUA PARANAGUA 1160 SALA 2 / CENTRO / PATO BRAGADO / PR
/ 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

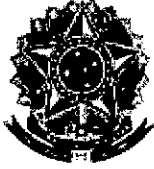
Validade: 28/04/2016 a 27/05/2016

Certificação Número: 2016042804001261209834

Informação obtida em 15/05/2016, às 19:44:46.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

A handwritten signature in black ink, appearing to be the initials "M:", is located in the bottom right corner of the page.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G. J. TULIO & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.180.097/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:15:28 do dia 08/01/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2016.

Código de controle da certidão: **6A55.2AAB.55F1.DB2A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AT:

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014521694-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.180.097/0001-00**
Nome: **G J TULIO & CIA LTDA**

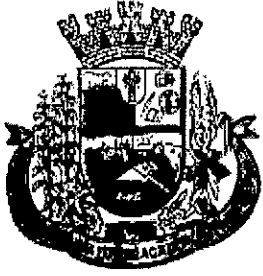
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/08/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 371/2016

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Castro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: G. J. TULIO & CIA LTDA

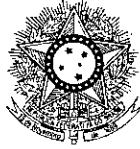
CPF/CNPJ: 07.180.097/0001-00

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 15 de Maio de 2016

Número de Autenticidade: 62647189062647



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G. J. TULIO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Certidão nº: 47805915/2016

Expedição: 15/05/2016, às 19:29:09

Validade: 10/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G. J. TULIO & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.180.097/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, cursive letters.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9a Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1o GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2016.05.15-9b332d15

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de G. J. TULIO & CIA LTDA - ME, titular do CPF/CNPJ nº 07.180.097/0001-00.

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9a Região.

Número: 2016.05.15-9b332d15

Página 1 de 1

Certidão emitida em: 15.05.2016 às 19:33:47.613 BRT

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em: 15.05.2016 às 19:33:47.613 BRT
Confira a autenticidade no sítio: www.trt9.jus.br/cnat-web
Código: 2016.05.15-9b332d15

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Aryala Stefeni Wommer
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

G. J. TULIO & CIA LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 07.180.097/0001-00, com sede à Rua Paranaguá, nº 1160, Sala 02, no Município de Pato Bragado nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 03 de setembro de 2016 – 13:18 horas.

Graciele Martins Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada



Rua Tiradentes, 1120 – Centro – Edifício Fórum - Mal. Cândido Rondon – PR
CEP 85960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

AT:



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

CERTIFICA, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de MARECHAL CÂNDIDO RONDON** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 2 de Maio de 2016

ISABELA BITTENCOURT MUNHOZ DA ROCHA

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos

Tabeliã: Bel. FÁRIDA NARDELLO
Rua Sete de Setembro, 1303 - Fone/Fax: (45) 3254-2418
CEP: 85960-000 - Caixa Postal: 55
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
e-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

Página: 1 de 1


CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de pessoa interessada, que revendo neste tabelionato os livros de protestos de títulos e documentos a meu cargo, deles verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de: **G. J. TULIO & CIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ nº **07.180.097/0001-00**, com sede administrativa na Rua Paranaguá, nº 1160, Pato Bragado-PR, em buscas realizadas no período de **5 (cinco) anos** até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dada e passada nesta cidade aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às 08:57 horas.

(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo, bem como não estão incluídos eventuais protestos contra a pessoa física (ou jurídica) que figurem com o mesmo nome).

Marechal Cândido Rondon, 16 de maio de 2016.



Patrícia Simone Noé Bradacz
Escrevente Juramentada

Certidão : R\$ 12,19 (66,98 VRC)
Buscas : R\$ 0,54 (2,97 VRC)
Funrejus : R\$ 3,04
Selo de Autenticidade: R\$ 2,65
Total : R\$ 18,42



Selo digital Nº T9q2Y . JsCyq . n5jkk - LJf2x . LvsLJ
Confira a Validade em: www.funarpen.com.br



Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 014/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2016.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

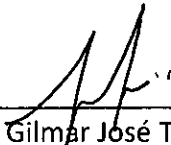
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 014/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2016.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 014/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2016.



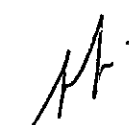
Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

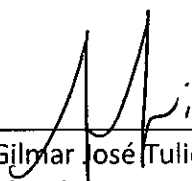
À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 014/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2016.




Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 014/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2016.



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 014/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2016.




Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS 014/2016**, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico **ALAN RODRIGO FAVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 063.976.579-30 e Identidade sob Registro Geral n.º 8.179.398-0 SSP-PR, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º 121.715/D;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2016.



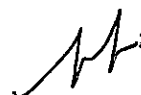
Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente: **G. J. TULIO & CIA LTDA**

Endereço: **Rua Paranaguá, n.º 1160, sala 02**

Bairro: **Centro** CEP: **85.948-000**

Cidade: **Pato Bragado** Estado: **Paraná**

CNPJ/MF: **07.180.097/0001-00**

Inscrição Estadual: **90358565-09**

Inscrição Municipal/ISS (Alvará): **60205001-0**

Instituição Financeira/Banco: **Banco do Brasil S/A** Conta Corrente: **19.110-8** Agência: **2577-1**

N.º do Telefone: **45-9974-0630** n.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: **Gilmar José Tulio**

Função do Responsável legal: **Administrador**

Endereço do Responsável legal: **Rua Paranaguá, n. 1160, Apto. 01 – Pato Bragado/PR**

RG n.º **4.055.939-6** Órgão emissor **SSP-PR**

CPF n.º **605.528.759-53** e-mail: **gjtulio@hotmail.com**

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2016.


Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

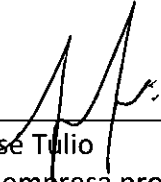
Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇOS 014/2016**, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2016.



Gilmar Jose Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 58462/2016

Validade: 11/11/2016

Razão Social: G. J. TULLIO & CIA LTDA -ME

CNPJ: 07180097000100

Num. Registro: 43086

Registrada desde : 22/06/2005

Capital Social: R\$ 230.000,00

Endereço: RUA PARANAGUÁ, 1160 SALA 2 CENTRO

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Execução de serviços na construção civil; Construções e edificações residências e comerciais, reformas; Pavimentação asfáltica, poliédrica, paralelepípedo e petit-pave; construção, adequação, readequação e revestimento de estradas; construção de pontes, viadutos, túneis, meio-fio, barragens, sarjetas, galerias e manutenção preventiva; Obras de terraplanagem; Escavações, perfurações e sondagens de solo; Assistência técnica e planejamento de projetos; Construção e implementação de sistemas de redes de esgoto, inclusive sanitário, rede de água potável; serviços de execução de galerias e drenagens; Instalação e manutenção elétrica; Instalações hidráulicas; Serviços de topografia; Perfuração de poços artesianos; Serviços de pinturas em edifícios; Coleta e transporte de resíduos, lixo e entulhos; Locação de máquinas e equipamentos; Comercio varejista de areia, pedra brita, pedras irregulares, pedra maroadada, pedra poliédrica, tijolos e telhas; Comercio varejista e distribuição de calcário; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; limpeza e manutenção de petit-pavê, sarjetas, telhados, praças, vias públicas e prédios públicos e privados, roçadas em estradas, praças e vias públicas, esgotos e rios, variação de ruas; Manutenção de iluminação pública, manutenção de piscinas e chafariz, drenos e caixas de captação de águas pluviais; capina manual; Ajardinamento e paisagismo, plantação de grama, flores e árvores, corte e poda de árvores em linhas de distribuição desenergizadas, limpeza de faixas de servidão, Transporte rodoviário de cargas de produtos não perigosos municipal; Transporte rodoviário de passageiros, sob o regime de fretamento municipal; Pinturas para sinalização em ruas, pistas, rodovias e estacionamentos; Comércio varejista de máquinas de cortar grama, motosserras, roçadeiras e seus acessórios; motores elétricos, moto bomba, motores e equipamentos para irrigação e formação de campos esportivos; Comercio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Comércio varejista de artigos esportivos e materiais para caça e pesca; Comercio a varejista de baterias, peças e acessórios para veículos automotores e motocicletas; Comercio varejista de sementes de flores, plantas e gramas.

Restrição de Atividade : Prestação de serviços de plantio de grama e jardinagem. Atividades da empresa circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ALAN RODRIGO FAVA

Carteira: PR-121715/D Data de Expedição: 26/12/2011

Desde: 24/09/2013 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 173492/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/05/2016 20:14:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **58465/2016**

Validade: 11/11/2016

Nome: ALAN RODRIGO FAVA
Carteira - CREA-PR Nº :PR-121715/D
Registro Nacional : 1710328991
Registrado(a) desde : 26/12/2011
Filiação : FELISTEUS OLIVIO FAVA
GLADIS HOERLLE FAVA
Data de Nascimento : 15/04/1989
Carteira de Identidade : 8.179.398-0
Naturalidade : MARECHAL CANDIDO RONDON/PR

CPF : 06397657930

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
Data da Colação de Grau : 16/12/2011
Situação : Regular

Diplomação : 06/02/2012

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
43086 - G. J. TULIO & CIA LTDA -ME
Desde: 24/09/2013 Carga Horária: 20 Horas

56347 - ALAN RODRIGO FAVA - ME
Desde: 25/02/2014 Carga Horária: 4 Horas

57569 - FAVA & ROVER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME
Desde: 06/05/2015 Carga Horária: 4 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

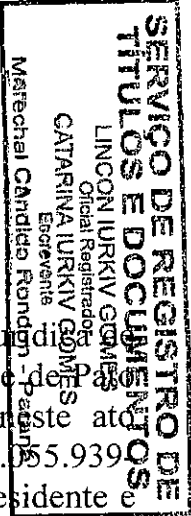
Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 173505/2016.

Emitida via Internet em 15/05/2016 20:16:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO



Que entre si fazem, de um lado **G. J. TULIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Paranaguá, n.º 1160, sala 02, centro, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.180.097/0001-00, neste ato representado pelo administrador Sr. GILMAR JOSÉ TULIO, portador da C.I.RG n.º 4.055.939-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 605.528.759-53, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1160, apto 01, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, aqui denominada CONTRATANTE, e de outro lado **ALAN RODRIGO FAVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da C.I.RG n.º 8.179.398-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 063.976.579-30, Carteira Profissional CREA-PR n.º PR-121.715/D, residente e domiciliado na Rua Pará, n.º 640, na cidade e comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP-85.960-000, aqui denominado de CONTRATADO, a fim de regularem o contrato particular de prestação de serviços sem vínculo empregatício, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO se compromete a prestar serviços de responsabilidade técnica quanto a execução e acompanhamento de serviços de obras de construção civil da atividade da CONTRATANTE, a qual ficará sob a responsabilidade técnica do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços constantes na cláusula primeira do presente contrato, distribuído em uma jornada de 4 (quatro) horas, totalizando 20 (vinte) horas semanais, o CONTRATADO, perceberá a remuneração mensal equivalente a 06 (seis) salários mínimos vigentes no país, equivalente ao valor de R\$ 4.068,00 (quatro mil e sessenta e oito reais), sendo corrigido conforme alteração do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE, futuramente se for de interesse da mesma poderá aumentar a área de abrangência da assessoria técnica para outros setores de trabalho, com consentimento formal, independentemente de acréscimo ou não da remuneração contratada, constada na cláusula segunda.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, solicitar ao contratado a prestação de qualquer esclarecimento, informações, sejam elas técnicas ou não.

CLÁUSULA QUINTA: A duração do presente instrumento é de 04 (quatro) anos, vigorando a partir da data da assinatura do presente.

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, por ambas as partes, mediante comunicação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os encargos sociais provenientes deste contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a mesma proceder o recolhimento até a data do vencimento de seus encargos junto ao CREA, INSS e Sindicato da Categoria.

CLÁUSULA OITAVA: A partir do presente, o CONTRATADO responderá como responsável técnico da empresa, em suas atividades perante as instituições públicas e privadas.

CLÁUSULA NONA: O presente contrato é de caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica eleito o foro e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir em decorrência do presente instrumento.

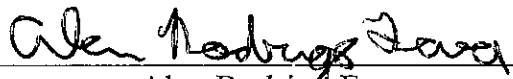
E, assim estão justos e contratos, por si, herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprirem com o presente instrumento, que para sua validade vai digitado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
LINCON IURIS GOMES
Oficial Registrador
CATARINA IURIS GOMES
Escritório
Marechal Cândido Rondon - Paraná

Pato Bragado - PR, 28 de agosto de 2013.

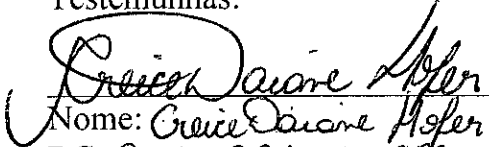

G.J. Tulio & Cia LTDA
Gilmar José Tulio

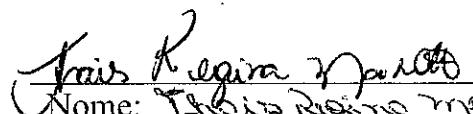



Alan Rodrigo Fava



Testemunhas:


Nome: Greice Dairone Hofer
RG: 9.515.991-5 SP/PR
CPF: 074.438.069-30


Nome: Tábata Regina Maranhão
RG: 10.642.623-6
CPF: 087.658.919-02

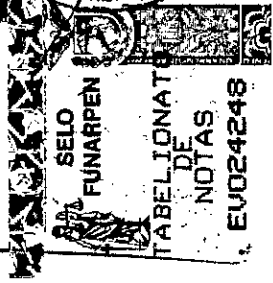


 TABELIONATO NARDELLO
NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Marechal Cândido Rondon - PR
Bel. Fárída Nardello - Tabelaia
Rua Sete de Setembro, 1303
Fone/Fax (45) 3254-2418
Email: cartorionardello@rondotec.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[07x09dJ0]-GILMAR JOSE TULIO.....
[07x0Pr40]-ALAN RODRIGO FAVA.....

Marechal Cândido Rondon, 16 de Setembro de 2013.
Em Teste de verdade.

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTÁ - TABELIONATO JURAMENTADO







Prefeitura Municipal de Tupãssi

ESTADO DO PARANÁ
Praça Santos Dumont, s/nº - Fone (044) 3544 8000 - Fax: 3544 8014 CEP 85945-000

CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

O Município de Tupãssi, pessoa jurídica, estabelecida na Praça Santos Dumont, s/nº - Centro, Município de Tupãssi - PR inscrita no CNPJ sob o nº 77.877.116/0001-38, **CERTIFICA**, para os devidos fins de direito que a Empresa **G J TULLIO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida com sede na Avenida Paraná, 1481, centro, na cidade de Santa Helena, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 07.180.097/0001-00, executou os Serviços de Pavimentação com Pedra Irregular, compreendendo:

CONTRATO: 47/2011

PROCESSO LICITATÓRIO 06/2011 TOMADA DE PREÇOS 35/2011

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA ESTRADA RURAL ENTRE AS CIDADES DE BRASILIANA A JOTAESSE, MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

DATA DE INÍCIO 14/6/2011

DATA DO TÉRMINO 24/8/2012

VALOR CONTRATUAL R\$ 186.297,92

ART: 20112900196

Descrição	Unid.	Quant. Exec.
SERVIÇOS PRELIMINARES		
Placa de obra - (1,00 x 2,00m)	ud	1,00
Locação de obra	m²	10.200,00
MOVIMENTAÇÃO DE TERRA		
Transp. Local em leito natural, c/ caminhão bas. 6 m³	m³	1.224,00
PAVIMENTAÇÃO		
Regularização/compactação de Bubleito 20 cmm esp.	m²	10.200,00
Colchão c/ arg. p/ pavikmento excl. transp. Da arg.	m²	10.200,00
Compactação de Pavimento	m²	10.200,00
Contenção lateral c/ solo local p/pavimento poliedrico	m³	3.400,00
Ext., carga, preparo e assent. De pedra excl. transp.	m²	10.200,00
Rejuntamento de Pedra c/ pó-de-pedra 0,02 m³/m²	m³	204,00
Ench c/ arg. Extraída p/pav. Excl. transp./indenização	m²	10.200,00

EQUIPE TÉCNICA

NOME COMPLETO

ADILSO VON DENTZ CREA-PR 100369/D

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

14/06/2011 a 24/08/2012

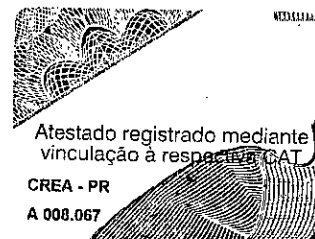
FUNÇÃO

ENGº RESP. TÉCNICO

Tupãssi, 24/08/2012

(Handwritten signature)

JOSE CARLOS MARIUSSI
PREFEITO MUNICIPAL



(Handwritten mark)



**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ**

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

ADILSO VON DENTZ

Carteira Profissional: PR-100369/D

Acervo Técnico Nº.: **14595/2012**

Selos de autenticidade: **A 008.067**

RNP Nº: 1706887540

Protocolo Nº.: **2012/00330942**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ADILSO VON DENTZ

Carteira Profissional: PR-100369/D

RNP Nº.: 1706887540

Acervo Técnico Nº.: **14595/2012**

Protocolo Nº.: **2012/00330942**

Selos de autenticidade: **A 008.067**

ART Nº.: 20112900196 0..... Registrada: 08/07/2011.....
 ART Co-Respons.: ART Vinculada:
 Empresa Executora.: G. J. TULIO & CIA LTDA.....
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI - CNPJ/CPF:
 77.877.116/0001-38.....
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 10.200,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2
 Área Ampliada.....: 0,00 M2 Área de Reforma: 0,00 M2
 Dados Complementares: 0,00
 Local da Obra.....: ESTRADA RURAL-BRASILIANA A JOTAESSE, S/Nº CIDADE DE
 JOTAESSE.....
 Município/Estado....: TUPASSI/PR.....
 Data de Início.....: 30/06/2011..... Data de Conclusão: 24/08/2012.....
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv..: EXECUÇÃO ASSENTAMENTO DE 10.200,00 M² DE PEDRAS
 IRREGULARES, NA ESTRADA RURAL ENTRE AS CIDADES DE
 BRASILIANA A JOTAESSE, MUNICÍPIO DE TUPÃSSI,
 INCLUINDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO;
 COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO,
 INCLUSIVE TRANSPORTE; EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE,
 PREPARO E ASSENTAMENTO DE POLIEDRO; COMPACTAÇÃO DE
 PAVIMENTO POLIEDRO; ENCHIMENTO COM ARGILA PARA
 PAVIMENTO POLIEDRO; EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E
 ASSENTAMENTO DE CORDÃO LATERAL DE PEDRA PARA
 PAVIMENTO POLIEDRO; CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL,
 PARA PAVIMENTO POLIEDRO, CONFORME PROJETOS.....
 Observação.....:

M:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ADILSO VON DENTZ

Carteira Profissional: PR-100369/D

RNP Nº.: 1706887540

Acervo Técnico Nº.: **14595/2012**

Protocolo Nº.: **2012/00330942**

Selos de autenticidade: **A 008.067**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00330942.

Emitida via Internet em 27/08/2012 09:06:23 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

ADILSO VON DENTZ

Emitida em : 27/08/2012

Carteira Profissional: PR-100369/D

Acervo Técnico Nº.:14595/2012

Selo(s) de Autenticidade: A 008.067

ART Nº.....:20112900196 0 Registrada.....:08/07/2011

Empresa Executora...:G. J. TULIO & CIA LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÃSSI

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:SERVIÇOS TÉC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO

Serviço Contratado..:EXECUÇÃO

Dimensão.....:10.200,00 M2

Área Ampliada.....:0,00 M2

Área de Reforma..:0,00 M2

Local da Obra.....:ESTRADA RURAL-BRASILIANA A JOTAESSE, S/Nº CIDADE DE JOTAESSE

Município/Estado....:TUPASSI/PR

Data de Início.....:30/06/2011

Data de Conclusão:24/08/2012

Descr. Compl. Serv.:EXECUÇÃO ASSENTAMENTO DE 10.200,00 M² DE PEDRAS IRREGULARES, NA ESTRADA RURAL ENTRE AS CIDADES DE BRASILIANA A JOTAESSE, MUNICÍPIO DE TUPÃSSI, INCLUINDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO; COLCHÃO DE ARGILA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, INCLUSIVE TRANSPORTE; EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE, PREPARO E ASSENTAMENTO DE POLIEDRO; COMPACTAÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRO; ENCHIMENTO COM ARGILA PARA PAVIMENTO POLIEDRO; EXTRAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E ASSENTAMENTO DE CORDÃO LATERAL DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRO; CONTENÇÃO LATERAL COM SOLO LOCAL, PARA PAVIMENTO POLIEDRO, CONFORME PROJETOS..

Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

ADILSO VON DENTZ

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-100369/D

PROTOCOLO: 330942/2012

ACERVO TÉCNICO N.º: **014595/2012**

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

20112900196 0

MARECHAL CANDIDO RONDON, 27 DE AGOSTO DE 2012.

Relatório Fotográfico – Medição Final
Serviços de Execução de Pavimentação com Pedras Irregulares

1 – Execução de Pavimentação com Pedra Irregular, na Estrada Rural do Distrito de Brasiliana, área total de 10.200 m².

A foto abaixo ilustra a instalação das guias de meio fio da pista.

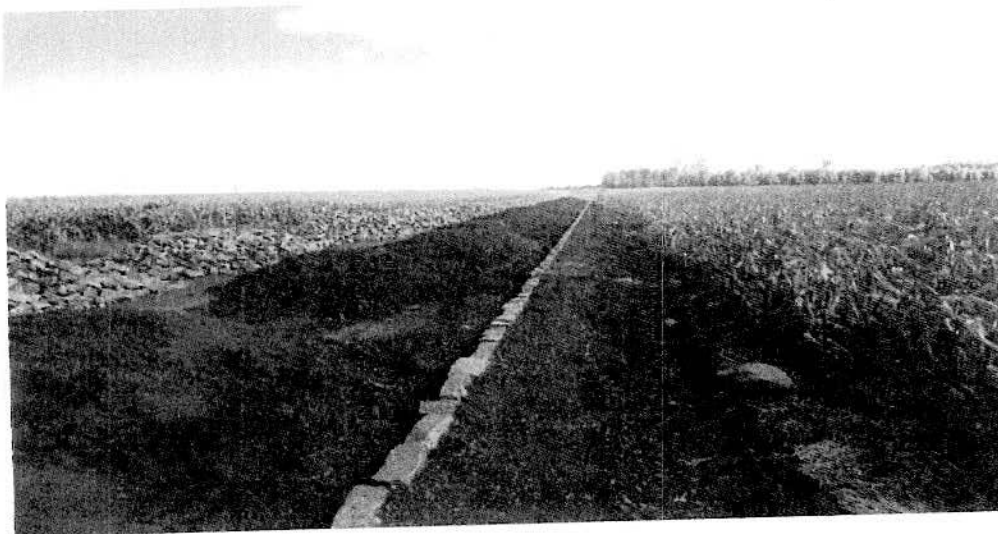


Figura 1: Guias do Meio Fio

2 - Preparação do greide para assentamento das pedras irregulares.



Figura 2: Compactação, nivelamento para assentamento de pedras irregulares

Mh

3 - Assentamento das Pedras Irregulares.



Figura 3: Assentamento de Pedras Irregulares

4 – Pedras Irregulares Assentadas, Regularizadas e Compactadas.



Figura 4: Faixa de Rolamento com Pedras Irregulares Assentadas e Regularizadas

Mh.



Município de Quatro Pontes

Estado do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **MILICO MINERAÇÃO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **13.332.126/0001-05** tendo como Responsável técnico o Engenheiro Civil **ALAN RODRIGO FAVA, CREA - PR. nº. 121715/D**, prestou os serviços abaixo relacionados, conforme segue:

- ART Nº: 20123819611
- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO PONTES.
- CNPJ DA CONTRATANTE: 95.719.381/0001-70
- LOCAL DA OBRA: ESTRADA RURAL LINHA SÃO JOSÉ.
- OBJETO – EXECUÇÃO DE 6.843,00 M2 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, COM FAIXA DE ROLAMENTO DE 7,00m EM 843,00m E 6,0m EM 157,00m E, CORDÃO LATERAL DE 2000 METROS LOCALIZADA DA ESTRADA MUNICIPAL LINHA SÃO JOSÉ – TRECHO 4, COM INÍCIO A 3.240,00M DO CRUZAMENTO COM A RUA SUBURBANA.
- Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2012.
- DATA DE INÍCIO: 11/09/2012
- DATA DE CONCLUSÃO: 13/03/2013

RESUMO DOS ITENS DE PROJETO:

1	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	6843
2	COLCHAO COM ARGILA EXTRAIDA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA ARGILA E INDENIZACAO JAZIDA	M2	6843
3	CORTE E PREPARO DE CORDAO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M	2000
4	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE CORDÃO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIÉDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M	2000
5	CORTE E PREPARO DE PEDRA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	6843
6	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	6843
7	ENCHIMENTO COM ARGILA EXTRAIDA PARA PAVIMENTO POLIEDRICO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DA ARGILA E INDENIZACAO JAZIDA	M2	6843
8	EMBASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA (2cm)	M3	136,96
9	COMPACTACAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	6843
10	CONTENCAO LATERAL COM SOLO LOCAL PARA PAVIMENTO POLIEDRICO	M2	2000
11	TRANSPORTE LOCAL EM LEITO NATURAL, COM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	M3XKM	33093,64
12	ROYALTIES PEDREIRA	M2	7143
13	ROYALTIES JAZIDA	M3	1505,46
14	PLACA DE OBRA (2,00X1,00)	Unid.	1

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Handwritten signature and initials



Município de Quatro Pontes
Estado do Paraná



Atestamos ainda que os serviços foram executados atendendo todas as normas e especificações técnicas exigidos por este Município, nada tendo que desabone os trabalhos.

Quatro Pontes, 03 DE Junho de 2013.

PAULO CÉSAR FEYH
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
CNPJ – 95.719.381/0001-70

JEFFERSON LUIS MARTINY
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR: 67303/D





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA

CARTEIRA PROFISSIONAL: PR-121715/D

PROTOCOLO: 215645/2013

ACERVO TÉCNICO N.º: **005632/2013**

RESUMO DE ARTS ACERVADAS

20123819611 0

MARECHAL CANDIDO RONDON, 27 DE JUNHO DE 2013.

CAT emitida por: 1600-DANIELA GERKE WOLFART

Impresso por: 1600-DANIELA GERKE WOLFART



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL
ALAN RODRIGO FAVA
Emitida em : 27/06/2013
Carteira Profissional: PR-121715/D Acervo Técnico Nº.:5632/2013
Selo(s) de Autenticidade: A 006.633
ART Nº.....:20123819611 0 Registrada.....:01/10/2012
Empresa Executora...:MILICO MINERAÇÃO LTDA-ME
Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES
Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO
Dimensão.....:6.843,00 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma...:0,00 M2
Local da Obra.....:ESTRADA RURAL, S/N LINHA SÃO JOSÉ
Município/Estado....:QUATRO PONTES/PR
Data de Início.....:11/09/2012 Data de Conclusão:13/03/2013
Descr. Compl. Serv.:ART REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
NUMA ÁREA DE 6843,00 METROS QUADRADOS, SENDO 843 METROS LINEARES COM
LARGURA DE 7,00 METROS E OUTROS 157 METROS LINEARES COM LARGURA DE 6,00
METROS. 2000,00 METROS LINEARES DE CORDÃO LATERAL E PLACAS DE SINALIZAÇÃO.
TRECHO 04..
Observação.....:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.: **5632/2013**

Selos de autenticidade: **A 006.633**

RNP Nº.: 1710328991

Protocolo Nº.: **2013/00215645**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ALAN RODRIGO FAVA

Carteira Profissional:PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.:**5632/2013**

Selos de autenticidade:**A 006.633**

RNP Nº.:1710328991

Protocolo Nº.:**2013/00215645**

ART N°.....:20123819611 0..... Registrada:01/10/2012.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...:MILICO MINERAÇÃO LTDA-ME.....
 Contratante(s).....:MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES - CNPJ/CPF:
 95.719.381/0001-70.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:6.843,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 ..
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2 ..
 Dados Complementares:0,00 ..
 Local da Obra.....:ESTRADA RURAL, S/N LINHA SÃO JOSÉ.....
 Município/Estado....:QUATRO PONTES/PR.....
 Data de Início.....:11/09/2012..... Data de Conclusão:13/03/2013.....
 Docto de Conclusão.:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.:ART REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
 NUMA ÁREA DE 6843,00 METROS QUADRADOS, SENDO 843
 METROS LINEARES COM LARGURA DE 7,00 METROS E OUTROS
 157 METROS LINEARES COM LARGURA DE 6,00 METROS.
 2000,00 METROS LINEARES DE CORDÃO LATERAL E PLACAS DE
 SINALIZAÇÃO. TRECHO 04.....
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA

Carteira Profissional: PR-121715/D

RNP Nº.: 1710328991

Acervo Técnico Nº.: **5632/2013**

Protocolo Nº.: **2013/00215645**

Selos de autenticidade: **A 006.633**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00215645.

Emitida via Internet em 27/06/2013 16:14:20 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

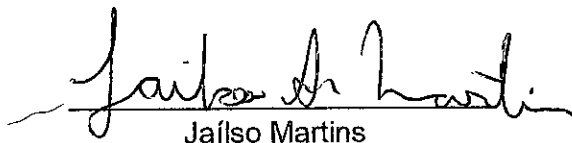
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

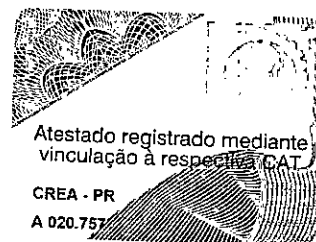
Eu, Jaílso Martins, CPF: 577.242.299-53, residente à rua Santa Catarina, s/n, centro, Marechal Cândido Rondon – PR, atesto para os devidos fins que o engenheiro civil Alan Rodrigo Fava, CREA-PR 121715/D, através da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) 20151857778, foi o responsável técnico pela execução da obra de loteamento com área total de 20.097,82 metros quadrados, compreendendo os seguintes serviços:

- 5.400 m² de pavimentação asfáltica;
- 820,00 m de galeria pluvial em tubos de concreto;
- 1.060,00 m de meio-fio;
- 1.450,00 m² de calçada em blocos intertravados de concreto;
- 29 rampas de acessibilidade;
- 2.855,00 m² de plantio de grama;
- 1.250,00 m de tubulação de rede coletora de esgoto;
- 925,00 m de tubulação de rede de distribuição de água;
- 31 placas de sinalização de trânsito;
- 250,00 m² de sinalização horizontal de trânsito.

A referida obra está localizada na Rua do Sol, lote rural 296/297/A, município de Marechal Cândido Rondon – PR. A mesma foi iniciada na data de 04/05/2015 e finalizada na data de 04/10/2015.

Marechal Cândido Rondon – PR, 10 de março de 2016.


Jaílso Martins







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

ALAN RODRIGO FAVA

Carteira Profissional: PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.: **1420/2016**

Selos de autenticidade: **A 020.757**

RNP Nº: 1710328991

Protocolo Nº.: **2016/00108694**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ALAN RODRIGO FAVA

Carteira Profissional:PR-121715/D

Acervo Técnico Nº.:1420/2016

Selos de autenticidade:A 020.757

RNP Nº.:1710328991

Protocolo Nº.:2016/00108694

ART Nº.....:20151857778 0..... Registrada:11/05/2015.....
 ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
 Empresa Executora.....:.....
 Contratante(s).....:JAILSO MARTINS - CNPJ/CPF: 577.242.299-53.....
 Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA/ OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço:LOTEAMENTOS.....
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....:20.097,82 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:RUA DO SOL, S/N LOTE RURAL 296/297/A.....
 Município/Estado....:MARECHAL CANDIDO RONDON/PR.....
 Data de Início.....:04/05/2015..... Data de Conclusão:04/10/2015.....
 Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv...:REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS NO
 LOTEAMENTO MENCIONADO: 5.400 M2 DE PAVIMENTAÇÃO
 ASFÁLTICA 820,00 M DE GALERIA PLUVIAL EM TUBOS DE
 CONCRETO 1.060,00 M DE MEIO-FIO 1.450 M2 DE CALÇADA
 EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO 29 RAMPAS DE
 ACESSIBILIDADE 2855,00 M2 DE GRAMA 1250,00 M DE
 TUBULAÇÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO 925,00 M DE
 TUBULAÇÃO PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 31
 PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 250,00 M2 DE
 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO.....
 Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL**ALAN RODRIGO FAVA**

Carteira Profissional: PR-121715/D

RNP Nº.: 1710328991

Acervo Técnico Nº.: **1420/2016**Protocolo Nº.: **2016/00108694**Selos de autenticidade: **A 020.757**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00108694.

Emitida via Internet em 28/03/2016 16:27:35 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL
ALAN RODRIGO FAVA
Emitida em : 28/03/2016
Carteira Profissional: PR-121715/D Acervo Técnico Nº.:1420/2016
Selo(s) de Autenticidade: A 020.757
ART Nº.....:20151857778 0 Registrada.....:11/05/2015
Empresa Executora....
Contratante(s).....:JAILSO MARTINS
Tipo de Contrato.....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:LOTEAMENTOS
Serviço Contratado...:EXECUÇÃO
Dimensão.....:20.097,82 M2
Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma...:0,00 M2
Local da Obra.....:RUA DO SOL, S/N LOTE RURAL 296/297/A
Município/Estado....:MARECHAL CANDIDO RONDON/PR
Data de Início.....:04/05/2015 Data de Conclusão:04/10/2015
Descr. Compl. Serv.:REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS NO
LOTEAMENTO MENCIONADO: 5.400 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA 820,00 M DE
GALERIA PLUVIAL EM TUBOS DE CONCRETO 1.060,00 M DE MEIO-FIO 1.450 M2 DE
CALÇADA EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO 29 RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
2855,00 M2 DE GRAMA 1250,00 M DE TUBULAÇÃO PARA REDE COLETORA DE ESGOTO
925,00 M DE TUBULAÇÃO PARA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA 31 PLACAS DE
SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO 250,00 M2 DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO.
Observação.....:

Dados básicos do processo

Número do processo: 826.801/2011
 Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa
 Fase atual: Autorização de Pesquisa
 Ativo: Sim
 Superintendência: Superintendência / PR
 UF: PR
 Unidade protocolizadora: PARANÁ
 Data Protocolo: 25/10/2011 14:59:00
 Data Prioridade: 25/10/2011 14:58:52

Pessoas relacionadas:

Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data Final
Titular/Requerente	13.107.823/0001-62	Mincração Linha Bandeirantes Ltda.			25/10/2011	
Representante Legal	491.215.299-49	Sergio Carlos Mudrei Schott			25/10/2011	
Responsável Técnico	491.215.299-49	Sergio Carlos Mudrei Schott			25/10/2011	

Número do processo de Cadastro da Empresa:

926.723/2011

Títulos:

Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento
1078	APU2 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 02 ANOS PUBL	Alvará de Pesquisa	Outorgado	09/04/2012	09/04/2014

Substâncias:

Nome	Tipo de uso	Data de início	Data final	Motivo de encerramento
BASALTO	Brita	25/10/2011		

Municípios:

Nome
MARECHAL CÂNDIDO RONDON /PR

Condição de propriedade do solo:

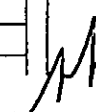
Tipo
Propriedade de terceiros

Processos associados:

Nenhum processo associado.

Documentos que compõem o processo:

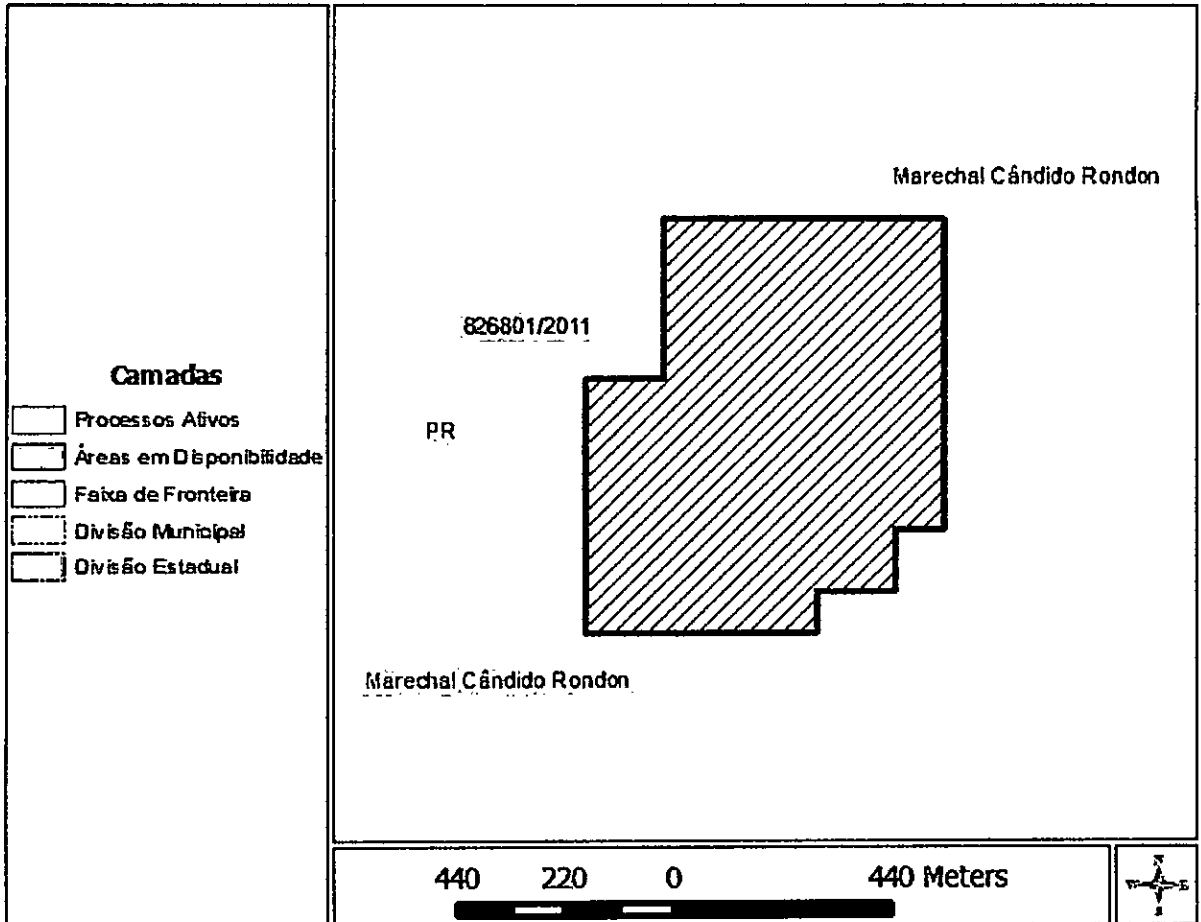
Documento	Data de protocolo
Memorial descritivo	25/10/2011
Planta de situação da área	25/10/2011
Plano dos trabalhos de pesquisa	25/10/2011



Poligonal

Processo: 826.801/2011

Representação gráfica:


Poligonais:

Área (ha):	48,12	DATUM:	SIRGAS2000
Cota mínima (m):	0	Cota máxima (m):	0
Latitude do ponto de amarração:	-24°27'14"434	Longitude do ponto de amarração:	-54°01'47"053
Descrição do ponto de amarração:	Ponto de amarração	Comprimento do vetor de amarração (m):	0,00
Ângulo do vetor de amarração:	00°00'00"000	Rumo do vetor de amarração:	N

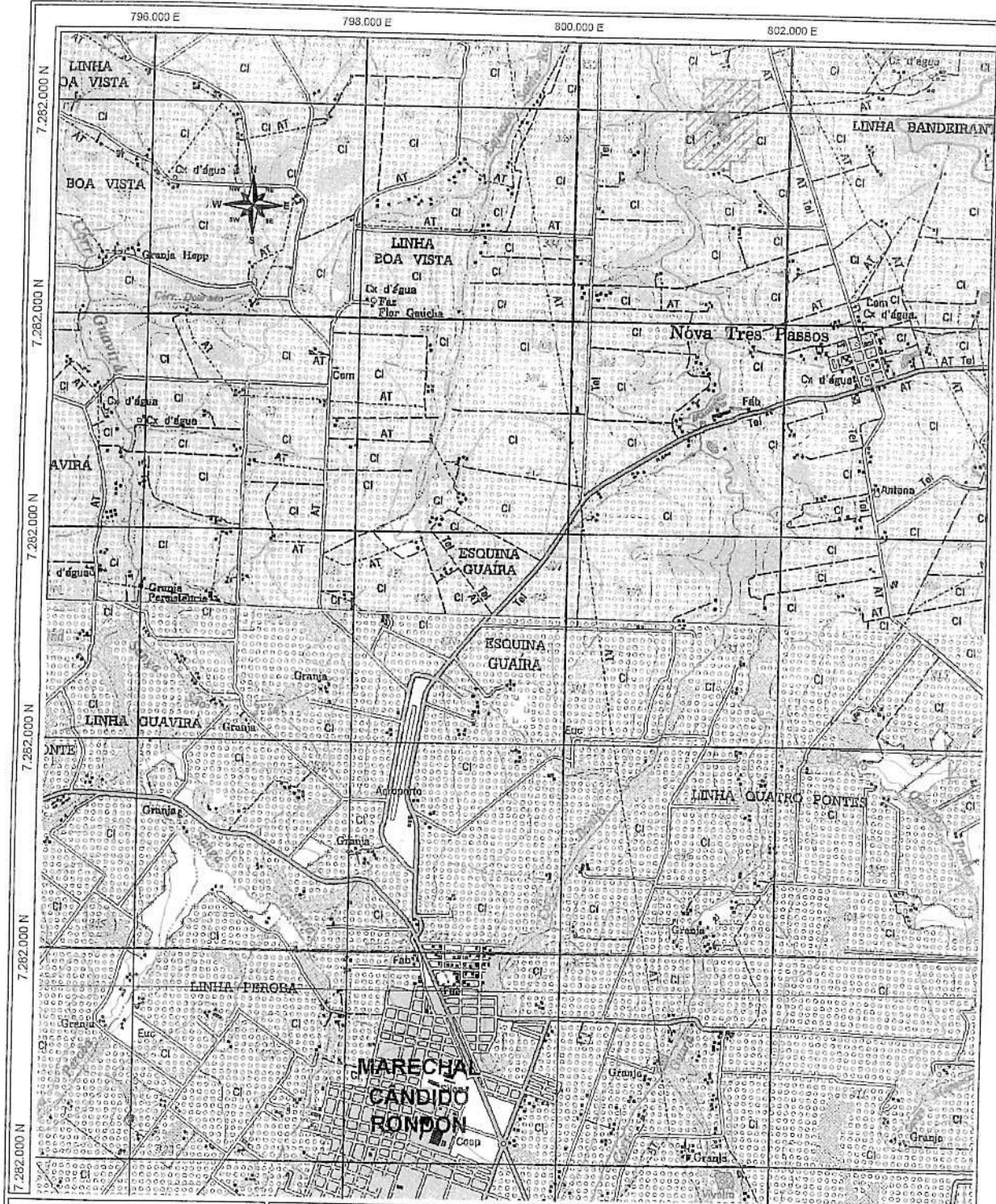
Vértices:

Latitude	Longitude
-24°27'14"434	-54°01'47"053
-24°27'14"434	-54°01'28"797
-24°27'35"202	-54°01'28"797
-24°27'35"202	-54°01'31"915
-24°27'39"253	-54°01'31"915
-24°27'39"253	-54°01'37"053
-24°27'42"055	-54°01'37"053
-24°27'42"055	-54°01'52"178
-24°27'25"121	-54°01'52"178
-24°27'25"121	-54°01'47"053
-24°27'14"434	-54°01'47"053


ID:

550AF205-680E-4CD5-882A-D496A1748081





BASE CARTOGRÁFICA FOLHA MAL CÂNDIDO RONDON SG.21-X-B-VI-2 - EDIÇÃO: DSG 1998 FOLHA MERCEDES SG.21-X-B-III-4 - EDIÇÃO: DSG 1998 DATUM HORIZONTAL SAD69	 Geoparaná Engenharia e Meio Ambiente	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO		PLANTA: <div style="font-size: 2em; text-align: center;">1</div>
		LOCALIDADE: NOVA TRÉS PASSOS/LINHA BANDEIRANTES	MUNICÍPIO: MAL. CÂNDIDO RONDON	UF: PR
REQUERENTE: MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA.		DATA: 08/2012		
ATIVIDADE: EXTRAÇÃO E BRITAGEM DE BASALTO	ESCALA: 1: 50.000			
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  GEÓLOGO SÉRGIO CARLOS MUDREI SCHOTT <small>CREA PR-15.620/D</small>				


ÁREA DE ESTUDO
 DNPM N.º 626.601/2012

Handwritten signature

AO: **Ilmo. Sr. Superintendente do Departamento Nacional da Produção Mineral**
Hudson Calefe
Curitiba - Paraná

DE: **Mineração Linha Bandeirantes Ltda.**
Marechal Cândido Rondon – Paraná

REF.: **Solicitação de Guia de Utilização Mineral (renovação da guia nº 05/2014)**

DNPM nº 826.801/2011

Mineração Linha Bandeirantes Ltda., titular do processo supra referenciado, com relatório final de pesquisa protocolado em 31/03/2014, vem requerer a V. Sa. nova **Guia de Utilização (nos mesmos termos da guia nº 05/2014)** para extração de basalto para produção de agregados para construção, num volume total de 12.500 toneladas para um período de 12 meses. Informamos que não houve mudanças nas condições operacionais definidas no inciso I do art. 4º da portaria 144 de 03/05/2007.

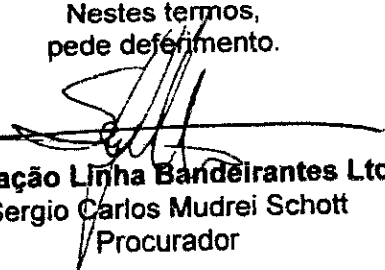
Para instrução do processo, é apresentado anexo:

- Relatório das atividades de extração no período – RAE (2014).
- Cópia da Licença Ambiental de Operação (cópia autenticada já consta no processo).
- Cópia da Guia de Utilização vencida.
- Comprovante de recolhimento de CFEM
- Documento do procurador (procuração já consta no processo)

O RAE referente ao período ainda restante da Guia será apresentado no RAL até o fim do mês de março de 2015, conforme reza a legislação.

A ART do engenheiro de minas responsável pelo período de vigência da guia foi apresentada em juntada no dia **11/08/2014**.

Nestes termos,
pede deferimento.


Mineração Linha Bandeirantes Ltda.
Sergio Carlos Mudrei Schott
Procurador



DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
Superintendência - PR 15 05 18 - 13/11/2014

Juntada: 48413-006647/2014 - 23
Processo: 826801/2011
Renovação Guia de Utilização



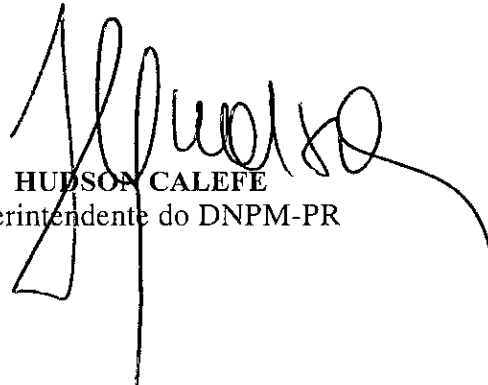
48413-006647/2014 - 23

DECLARAÇÃO Nº 025/2015

Declaramos que **MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA.**, CNPJ nº 13.107.823/001-62, é titular do processo minerário DNPM nº **826.801/2011**, com Relatório Final de Pesquisa para Basalto entregue e aguardando vistoria pelo DNPM, sendo detentora da **Guia de Utilização nº 05/2014**, que a autorizou a extrair 12.500 toneladas de Basalto no município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, válida até 13/01/2015 e com pedido de renovação tempestivo, o que garante seus efeitos para igual quantidade e período, até manifestação final por parte do DNPM.

Informamos que, em caso de indeferimento do pedido de nova Guia de Utilização, os efeitos da guia anterior deixam de vigorar, devendo os trabalhos de lavra ser imediatamente paralisados.

Curitiba, 07 de Maio de 2015.



HUDSON CALEFE
Superintendente do DNPM-PR



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 29996

Validade 27/10/2017

Protocolo 136697269

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 136697269, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA

C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física

13107823000162

Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física

9055996234

Endereço

ESQUINA LINHA BANDEIRANTES

Bairro

NOVO TRÊS PASSOS

Município

Marechal Cândido Rondon

UF

PR

Cep

85960000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA

Tipo de empreendimento/atividade

Extração e britagem de basalto

Endereço

LOTE RURAL Nº 210/A

Bairro

NOVO TRES PASSOS

Município

Marechal Cândido Rondon

Cep

85960000

Corpo Hídrico do Entorno

Rio Guaçu

Bacia Hidrográfica

Paraná III

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

Prazo de validade: 24 meses.

Trata-se de processo de Renovação de Licença de operação embasado em vistoria de campo e no Relatório de Controle Ambiental apresentado pelo responsável técnico da empresa.

- A exploração se deu de forma bem pequena (Incipiente) somente com a produção de pedras irregulares sem a confecção de pedra britada.

- Devido a pequena exploração e a distância do corpo hídrico, será retirada a condicionante concernente ao atendimento da Portaria nº 40 de 08/03/2010.

- A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelece o Artigo 8º, Inciso III da Resolução Nº237/97 - CONAMA autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo:

- As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, de conformidade com o estabelecido pela Resolução SEMA/IAP Nº31, de 24 de agosto de 1998 em seu Artigo 4, ensejarão novos licenciamentos, prévio de instalação e de operação, para a parte ampliada ou alterada.

- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, Parágrafo II.

- O não cumprimento à legislação ambiental sujeitará o proprietário e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/99.

- É de inteira responsabilidade do técnico projetista e da contratante a perfeita implantação na íntegra do plano de controle ambiental.

- A exploração somente poderá ser realizada dentro da poligonal autorizada pelo DNPM.

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



Handwritten signature



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 29996

Validade 27/10/2017

Protocolo 136697269

- Todas as ações propostas nos planos e seus respectivos cronogramas deverão ser seguidos à risca pelo empreendedor.
 - Deverá ser apresentado o Plano de Fogo no mínimo 30 (trinta) dias antes de cada operação de desmonte por explosivo. O plano de fogo deve ser efetuado por empresa especializada e habilitada para tal.
 - Esta licença não autoriza a supressão florestal de qualquer natureza.
 - A área de preservação permanente do imóvel deve ser completada com o plantio de essências nativas.
 - É expressamente proibida a utilização de áreas de preservação permanente ou de futura reserva legal do imóvel para exploração basáltica ou instalação de equipamentos de britagem.
 - É expressamente proibido no local a disposição de resíduos da construção civil.
 - Deverá ser implantada uma cortina verde no entorno da propriedade e especialmente na área de britagem para minimização da emissão de poeiras e ruídos dos caminhões que circulam no empreendimento.
 - A cortina verde à ser implantada na área de britagem fica condicionada quando for instalada o equipamento de britagem.
 - Deverão ser instalados bicos aspersores para nebulização de água para evitar emissão de particulados para áreas vizinhas.
 - Deverá ser estocado o material de decapeamento para ser usado no aterro de recuperação da praça de lavra.
 - As bancadas não deverão ultrapassar 12 metros de altura e com no mínimo 5° de inclinação com a vertical (85° com a horizontal).
 - Havendo mais de uma bancada, deve-se-á manter um berma de pelo menos 03 metros de largura entre elas, para permitir e execução dos trabalhos e a circulação dos trabalhadores com segurança.
 - Os trabalhos de desmonte num degrau só devem ser retomados depois de retirados os escombros provenientes do desmonte anterior.
 - O avanço das frentes de lavra se dará na direção horizontal, perpendicularmente à face livre da bancada.
 - Os trabalhadores deverão contar com o Equipamento de Segurança - EPI, de acordo com a regulamentação específica.
 - Sob nenhuma hipótese as propriedades limdeiras poderão ser afetadas pelas vibrações, poeiras ou ultralanchamentos de rochas.
 - O empreendedor deverá ressarcir e/ou reparar qualquer dano às propriedades vizinhas que sejam prejudicadas diretamente ou indiretamente pela atividade de mineração.
- DNPM: 826.801/2011

Local e data

Toledo, 27 de outubro de 2015

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Maria Glória Benari Pozzobon
Maria Glória Benari Pozzobon
 Chefe Regional IAP/ Toledo-P
 RG: 1.154.573-4
 CRRIO 00123107.0

AUTENTICAÇÃO NO VERSO



MT

LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador

CATRINA IURKIV GOMES
Escrivente Juramentada
Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E ARRENDAMENTO TEMPORÁRIO DE DIREITOS
DE UTILIZAÇÃO DE IMÓVEL RURAL PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE MINERAL.

Pelo presente instrumento particular MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA, CNPJ nº 13.107.823/0001-62, Inscrição Estadual nº 90559962-34 detentora de direitos de exploração devidamente registrado junto ao DNPM (Departamento Nacional de produção Mineral), neste ato representada de acordo com seu contrato social, por seu administrador Sr. Pedro Luiz Turra, brasileiro, casado, maior e capaz RG 4.751.768-0 SSP/PR., CPF 662.136.499-72; e G.J. TULIO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro na Rua Paranaguá n.º 1160, sala 02, centro, na cidade de Pato Bragado/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.180.097/0001-00, neste ato representada por seu representante legal Gilmar José Tulio, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 4.055.939-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 605.528.759-53, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, n.º 1160, Apto. 01, centro, na Cidade de Pato Bragado/PR.

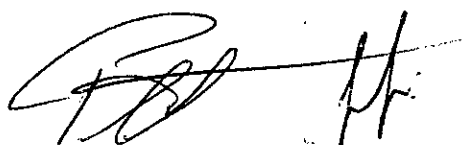
Considerando que:

As partes têm entre si, justo e contratado, o presente instrumento particular de cessão temporária de direitos minerários e de arrendamento, denominado "Instrumento de Cessão", nos termos das seguintes cláusulas e condições:

1. Do objeto

- a) O presente instrumento de cessão tem por objeto regular a cessão temporária à empresa G.J. Tulio & Cia Ltda, dos direitos da Mineradora Linha Bandeirantes de exploração direta da Pedreira, situada na propriedade de Pedro Turra, localizada na Linha Bandeirantes, com área de 13.8850ha cujas reservas são compostas de JAZIDA DE PEDRA BASÁLTICA situada nos limites do Lote Rural nº 210/A do 13º Perímetro da Fazenda Britânia e objeto de lavra nos termos das Portarias n.º DNPM 826801/2011

Parágrafo único: Os direitos minerários e de arrendamento da pedreira será entregue para a empresa G.J. Tulio & Cia Ltda, o fim exclusivo e inalterável de exploração de mineral, nas condições em que se encontra atualmente, ficando desta forma a empresa G. J. Tulio & Cia Ltda, autorizada a iniciar as respectivas obras de instalação e adaptação, sendo a mesma, única responsável pela manutenção, exploração do local determinado no item "a, para extração do mineral, sendo proibida a sub-locação e ou qualquer tipo de terceirização, da jazida registrada junto ao DNPM (Departamento Nacional de produção Mineral), de propriedade da empresa Mineradora MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA –ME, localizado na área rural denominada de Lote 210/A 13º Per da Faz Britânia, situada na linha Bandeirantes, do Município de Marechal Cândido Rondon (PR). As jazidas existente nos demais lotes rurais



sob o controle, e devidamente registrado para a empresa MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA, permanecem disponíveis a esta de pleno direito, para todos os fins.

2. Do prazo

2.1 O presente instrumento de cessão é celebrado por prazo determinado, ou seja, 05 (cinco) anos, com início em 01 de Janeiro de 2014 e vencimento em 31 de Dezembro de 2018.

2.2 O prazo será automaticamente prorrogado por igual período, caso nenhuma das partes comunique a outra seu desejo de não prorrogar a relação contratual, com ao menos um ano de antecedência em relação ao termo final do instrumento, por aviso prévio por escrito com ciência das partes, ou por duas testemunhas caso de recusar de apor assinatura no termo de aviso.

2.3 Findo o prazo de vigência deste instrumento, e não havendo interesse de quaisquer das partes na prorrogação ou num novo ajuste, os direitos de exploração ora cedidos e o imóvel dado em arrendamento deverão ser devolvidos à Mineradora em 31/12/2018, inteiramente livre e desimpedidos de pessoas e coisas. Permanece sob domínio, controle e exploração a parte agricultável da propriedade que não interfira na exploração mineral.

2.4 Ao término da cessão, será procedida, pela G.J. Tulio & Cia Ltda, a retirada de todo e qualquer pertence existente na área, devendo retirar todos os equipamentos, material, estruturas, máquinas e bens móveis (removíveis) que sejam de sua propriedade.

3. Do preço

3.1 O preço da cessão e o valor da renda de exploração é de 10% sobre o preço médio da pedra poliédrica da região, hoje equivalente a R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) o metro cúbico, devendo ser pago em moeda corrente do país, referente a produção do mês. O reajuste deverá ser feito anualmente pela variação do preço médio ponderado da pedra poliédrica da Região de Marechal Cândido Rondon-PR, sendo que as partes estabelecerão, em negociação de boa fé, um índice de reajuste, concordando que, em nenhuma hipótese, os valores estabelecidos neste Instrumento de Cessão ficarão sem reajuste.

3.2 Todas as obrigações decorrentes das atividades de exploração serão de responsabilidade da G.J. Tulio & Cia Ltda.

4. Das obrigações da G. J TULIO & CIA LTDA.

LINCON JURKIV GOMES
Oficial Registrador

CETARINA IURKIV GOMES
Escriturante Juramentada
Maracá Cândia Rondon - Estado do Paraná

- a) efetuar os pagamentos devidos a MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA na forma da Cláusula Terceira deste instrumento de cessão;
- b) lavrar as jazidas de acordo com os planos de aproveitamento econômico aprovado pelas respectivas portarias;
- c) fazer o pagamento de todos os custos da detonação e exploração da jazida;
- d) extrair somente as substâncias minerais indicadas nas portarias de lavra;
- e) comunicar imediatamente aos órgãos públicos competentes e à MINERADORA o descobrimento de qualquer substância mineral não incluída na portaria de lavra;
- f) responder integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referente aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste instrumento, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidirem sobre o presente instrumento.
- g) responder pelos danos e prejuízos a terceiros que resultarem, direta ou indiretamente, das atividades de exploração, desde que decorrentes de decisão judicial transitada em julgado;
- h) promover a segurança e salubridade das habitações existentes no local;
- i) evitar o extravio de águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos a vizinhos;
- j) evitar a poluição do ar e da água;
- k) tomar as providências indicadas pela fiscalização dos órgãos públicos;
- l) manter a jazida ou a mina em bom estado;
- m) permitir que o representante da MINERADORA, vistorie os locais de exploração sempre que solicitado;
- n) informar imediatamente à MINERADORA sobre quaisquer eventos ou qualquer acidente ou emergência que venha a ocorrer durante as atividades de exploração;
- p) realizar a inspeção adequada dos locais de extração de modo a garantir a sua plena operacionalidade e segurança;
- q) restituir os direitos referidos na Cláusula Primeira no prazo previsto na Cláusula Segunda e em perfeitas condições de utilização após o término do prazo do Instrumento de Cessão, ressalvada a deterioração resultante da utilização normal;



) contratar os empregados necessários aos serviços ora executados, correndo por sua conta as despesas com salários, encargos trabalhistas, acidentes de trabalho, como também se houver as despesas com alimentação, alojamento, transporte de empregados até a pedreira; comprovando quando requerida pela arrendataria, mediante apresentação de documentos, a legitima contratação de mão de obra.

) fornecer e utilizar os equipamentos de proteção individual exigidos para o tipo de serviço em execução;

t) Finalmente a G.J. Tulio & Cia Ltda é obrigada a usar e conservar o imóvel onde a jazida se encontra, com todo cuidado e diligência, não podendo usá-la senão de acordo com o ora pactuado neste instrumento, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da rescisão contratual;

5. Das obrigações da MINERAÇÃO LINHA BANDEIRANTES LTDA –ME

a) ceder exclusivamente à G.J. Tulio & Cia Ltda os direitos de exploração das reservas minerais, basáltica, livres e desimpedidos de quaisquer ônus ou encargos; referente a Licença Ambiental, DNPM e outros registros legais para operação da jazida

b) fornecer a G.J. Tulio & Cia Ltda, quando solicitado, todas as informações e documentos úteis e/ou exigidos por Lei para o exercício da atividade de pesquisa ou exploração, que sejam de sua responsabilidade.

c) arcar com os pagamentos de todos os custos de atividades de pesquisa;

d) desenvolver as atividades de pesquisa nos termos requeridos e aprovados pelo DNPM;

e) executar os trabalhos de pesquisa ou de mineração com observância das normas regulamentares;

f) não suspender os trabalhos de pesquisa ou de lavra sem prévia comunicação ao DNPM e à G.J. Tulio & Cia Ltda;

g) prestar o apoio não pecuniário, necessário à G. J Tulio & Cia Ltda para que seja alcançado o objeto deste instrumento;

h) zelar pela posse mansa e pacífica da pedreira pela G.J.Tulio & Cia Ltda.

i) Finalmente a Mineradora Linha Bandeirantes Ltda Me, garante a G.J. Tulio & Cia Ltda, que a pedreira objeto deste instrumento até a presente data, não ofende a legislação ambiental e nem sofreu prática de atividades e condutas consideradas lesivas à legislação em vigor.

LINCON IURKIV GOMES
Oficial Registrador

CATARINA IURKIV GOMES
Escritor de Instrumentada

Maracá - Estado do Paraná

6. Força maior

6.1 Nenhuma das partes será responsabilizada pelo não cumprimento obrigações motivado por evento de força maior, ou impedimento que seja por quaisquer dos Agentes Públicos que legalizaram a atividade.

6.2 A parte impedida de adimplir o instrumento em função de um evento de força maior deverá comunicar a outra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do início do evento, para que possa alegá-la em seu favor.

7. Da exploração

7.1 A G.J.Tulio & Cia Ltda obedecerá rigorosamente todas as normas técnicas legais na exploração da pedreira, bem como as estabelecidas pelos órgãos técnicos pertinentes, e as estipuladas no presente Instrumento de cessão, incluindo, mas não se limitando à legislação mineraria, trabalhista e à ambiental, sendo responsável pela manutenção de todos os equipamentos.

7.2 Todas as despesas com consumo de água, energia elétrica, etc. são de exclusiva responsabilidade da G.J.Tulio & Cia Ltda, que as deverá saldar junto às repartições competentes ou bancos autorizados.

7.3 Será de única e exclusiva responsabilidade da empresa G.J.Tulio & Cia Ltda toda e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.

7.5 Os encargos sociais provenientes dos funcionários contratados na pedreira, serão de inteira responsabilidade da G.J.Tulio & Cia Ltda, devendo a mesma proceder o recolhimento até a data do vencimento de seus encargos junto ao INSS, FGTS e Sindicato da Categoria.

7.6 A G.J.Tulio & Cia Ltda, deverá fornecer à Mineradora, quando solicitado, os registros e os documentos comprobatórios dos pagamentos, em especial comprovantes das guias de INSS, FGTS e de obrigações sindicais de seus empregados.

7.7 A G. J TULIO & CIA LTDA deverá providenciar os equipamentos e ferramentas de uso coletivo e individual, equipamentos de segurança, transporte, refeições, alojamentos e limpeza do local de trabalho.

7.8 A realização de construções ou benfeitorias fixas dependem de consentimento da Mineradora. Não sendo autorizadas as construções e benfeitorias, fica reservado e garantido o direito de exigir que o imóvel seja repostado no estado em que foi entregue, ou seja, sem quaisquer benfeitorias.

7.9 A Mineradora se compromete em fornecer a estrada e sua manutenção para o escoamento do mineral.



Da rescisão

8.1 O inadimplemento, por qualquer das partes, de qualquer obrigação oriunda deste Instrumento de Cessão, dará o direito a parte inocente de rescindir o presente instrumento de cessão, por justa causa. A rescisão dar-se-á de pleno direito, automaticamente, sem necessidade de notificação, facultando-se, contudo, a expedição de notificação, concedendo um prazo razoável para que a parte faltosa repare o seu inadimplemento. A parte inocente poderá, ainda, requerer à parte inadimplente o pagamento das perdas e danos em que tiver incorrido, na forma da lei.

9. Do direito de opção

9.1 Estando em dia com suas obrigações, dentro do prazo de 01 (um) ano anterior ao termo final deste contrato é assegurado à G.J.Tulio & Cia Ltda, o direito de optar pela renovação deste contrato, mediante comunicação escrita à MINERADORA LINHA BANDERANTES LTDA ME, obrigando-se a reajustar o valor, e as demais cláusulas e condições do contrato.

9.2 A MINERADORA se obriga a não ceder os direitos deste contrato a terceiros, durante o prazo de vigência deste instrumento de cessão.

10. Do direito de preferência

10.1 A MINERADORA confere à G. J. TULIO & CIA LTDA, neste ato e na melhor forma de direito, o direito de preferência no caso de venda, cessão, dação em pagamento, ou qualquer outra forma de alienação, e a qualquer tempo até o vencimento do Instrumento de Cessão, da pedreira, dos direitos de pesquisa e exploração e do imóvel objeto da matrícula 26889 L 2, do Registro de Imóveis de Marechal Cândido Rondon/PR, ressalvando-se sempre que o direito de preferência será outorgado caso de observância de igualdade de condições negociais, exceto referente a direitos de herança que envolva Partilha de bens, Meação ou Adiantamento a Legítima.

11. Das alterações e da invalidade

11.1 O presente instrumento de cessão só poderá ser alterado por escrito, através de Termo Aditivo, assinado pelas partes.

11.2 No caso de qualquer disposição do presente instrumento de cessão ser considerada inválida, ilegal ou inaplicável, a validade, legalidade e aplicabilidade das disposições restantes não serão de modo algum afetadas ou prejudicadas.

11.3 A tolerância de qualquer das partes ao inadimplemento de qualquer obrigações oriundas do presente instrumento de cessão não implica concordância

LINCON JURKIV GOMES

Oficial Registrador

CATARINA JURKIV GOMES

Estado do Paraná

Marechal Cândido Rondon - Estado do Paraná

com tal inadimplemento e tampouco renúncia ao seu direito de exigir o adimplemento da obrigação ou o ressarcimento por eventuais danos resultantes do inadimplemento.

11.4 O presente instrumento de cessão obrigará não só as partes, mas também seus herdeiros e sucessores que ficarão sub-rogados em todos os seus direitos e obrigações.

12. Da Modificação

12.1 Este instrumento de cessão poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições exceto, quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes.

13. Do foro

13.1 As partes procurarão solucionar amigavelmente toda e qualquer controvérsia que eventualmente venha a surgir na interpretação, integração e execução do presente instrumento de cessão.

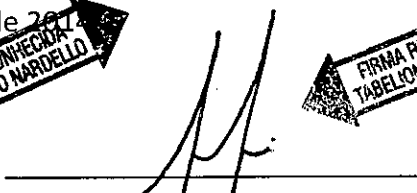
13.2 As partes elegem o Foro de Marechal Cândido Rondon, para dirimir quaisquer dúvidas ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, oriundas do presente instrumento de cessão.

13.3 Estando as partes assim ajustadas, assinam o presente instrumento de cessão em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricam todas as folhas, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas.

Marechal Cândido Rondon -PR., 03 de Janeiro de 2012


Mineração Linha Bandeirantes Ltda - ME
Pedro Luiz Turra

FIRMA RECONHECIDA
TABELONATO NARDELLO


G.J.Tulio & Cia Ltda
Gilmar José Tulio

FIRMA RECONHECIDA
TABELONATO NARDELLO

Testemunhas:

1º) Helio Rudi Hoppen
RG: 8.334.180-7 SSP-PR
CPF: 388.614.100-49

2º) Antonio Nardelli
RG: 6439978-0 SSP/PR
CPF: 004625539-73



AT



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2016.

OBJETO: Pavimentação com Pedras Irregulares – Linha KM 13

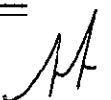
Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação - Tomada de Preços n.º 014/2016, que a empresa **G. J. TULIO & CIA LTDA**, CNPJ/MF n.º 07.180.097/0001-00, estabelecida à Rua Paranaguá, 1.160, na cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Engenheiro Civil, o senhor Alan Rodrigo Fava, CREA n.º 121715/D, realizou visita técnica junto aos locais de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 10 de maio de 2016.


Johnny Marcos Wutzke

Departamento de Engenharia - Município de Pato Bragado


G. J. TULIO & CIA LTDA
Alan Rodrigo Fava, CREA n.º 121715/D



Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Rua Paranaguá, n. 1160 – sala 02 – Pato Bragado-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 014/2016

DATA DE ABERTURA: 16/05/2016 - HORÁRIO: 10h00MIN

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo N.º: 1031

Data: 16 / 05 / 16

HS: Resumen 09:43

MA

Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Administrador: Gilmar Jose Tulio

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02 – Pato Bragado/PR – CEP-85.948-000 – Fone: 45-9974-0630

Num. Registro CREA 43086 – NIRE – 41 2 0538217-1 – Inscrição no CAD/ICMS 90358565-09

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado – PR

TOMADA DE PREÇOS 014/2016

Prezados Senhores:

A empresa G. J. TULIO & CIA LTDA, estabelecida na Rua Paranaguá, n.º 1160, Sala 02, na Cidade de Pato Bragado, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º. 07.180.097/0001-00, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 014/2016**, para Implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução indireta de Pavimentação Poliédrica em estrada vicinal da Linha KM 13, totalizando 4.626,00 m², conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$ 47.536,67	30%
MÃO-DE-OBRA	R\$ 110.918,91	70%
TOTAL	R\$ 158.455,58	100%

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;

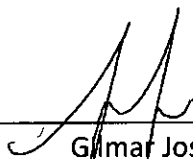
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS 014/2016**.

Pato Bragado/PR, em 16 de maio de 2016.

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA



Gilmar José Tulio

Representante legal da empresa proponente

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Construtora ECO

G.J.Tulio & Cia Ltda

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Rua Paranaguá, n. 1160, sala 02, Pato Bragado-PR

PLANILHA DE SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS

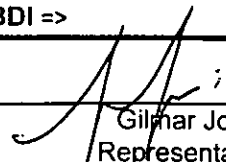
OBRA: Km 13

BDI: 35% PADRÃO DER)

ÁREA: 4.626,00m²

CODIGO	item	Serviço	Unid.	Quant.	Valor s/ BDI		Valor c/ BDI (25%)	
					Unit	Total R\$	Unit	Total R\$
SINAPI 78472	1	SERVIÇOS PRELIMINEARES						
	1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS P/ PAVIMENTAÇÃO INCL. NOTA DE	m2	4.626,00	0,34	R\$ 1.572,84	0,46	R\$ 2.127,96
		Valor Total do item				R\$ 1.572,84		R\$ 2.127,96
SINAPI 73822/002 SINAPI 72855	2	MOVIMENTO DE TERRA						
	2.1	Limpeza mecanizada de terreno	m2	4.626	0,49	R\$ 2.266,74	0,66	R\$ 3.053,16
	2.2	Transp. Local de Terra em leito Natural	m3	693,9	3,12	R\$ 2.164,97	4,23	R\$ 2.935,20
		Valor Total do item				R\$ 4.431,71		R\$ 5.988,36
SINAPI 72961 DER 532700 DER 575100 DER 535200 DER 521450 532650/1301650 DER 972000 DER 972000 DER	3	PAVIMENTAÇÃO						
	3.1	Regulariz./Compactação Sub-leito 20cm esp.	m2	4.626	1,13	R\$ 5.227,38	1,53	R\$ 7.077,78
	3.2	Compactação do Pavimento	m2	4.626	0,35	R\$ 1.619,10	0,47	R\$ 2.174,22
	3.3	Contenção Lateral c/ solo local p/pav. Poliedrico	m2	1.840	0,94	R\$ 1.729,60	1,27	R\$ 2.336,80
	3.4	Extração, carga e Prep. e Assent. De Cordão de Pedra p/ pavimento	m	1.840	6,23	R\$ 11.463,20	8,43	R\$ 15.511,20
	3.5	Extração, carga e Prep., Assent. Do poliedro	m2	4.593	13,71	R\$ 62.970,03	18,57	R\$ 85.292,01
	3.6	Rejunte com pó de pedra	m2	4.626	1,67	R\$ 7.725,42	2,26	R\$ 10.454,76
	3.7	Transporte Local de Caminhão Basc.-Argila 1,7 ton/m3	ton	1.572,84	6,00	R\$ 9.437,04	8,13	R\$ 12.787,19
3.8	Transporte Local de Caminhão Basc.-Pedra e pedrisco 1,7 ton/m3	ton	1.808,77	6,00	R\$ 10.852,62	8,13	R\$ 14.705,30	
	Valor total do item				R\$ 111.024,39		R\$ 150.339,26	

Valor total da Obra sem BDI =>	R\$ 117.028,94
Valor total da Obra com BDI =>	R\$ 158.455,58


Gilmar José Tulio
Representante Legal

Pato Bragado, 16 de maio de 2016

Construtora ECO

G.J. Tulio & Cia Ltda

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Rua Paranaguá, n. 1160 - Pato Bragado-PR

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

OBRA:

KM 13 BDI: 35,47 % (DER)

AREA:

4.626,00m²

ITEM	SERVIÇOS	PRAZOS DE EXECUÇÃO				VALOR	COEF. DE
		MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	DO ITEM	INFLUENCIA
1	Serviços Preliminares	100				R\$ 2.127,96	1,34%
2	Movimento da Terra	40	40	20		R\$ 5.988,36	3,78%
3	Regularização/ Compac. Sub leito	25	25	25	25	R\$ 150.339,26	94,88%
	Porcentagem A executar	26,57%	25,23%	24,48%	23,72%	R\$ 158.455,58	100,00%
	Porcentagem Acumulada a executar	26,57%	51,81%	76,28%	100,00%	R\$ 158.455,58	100,00%

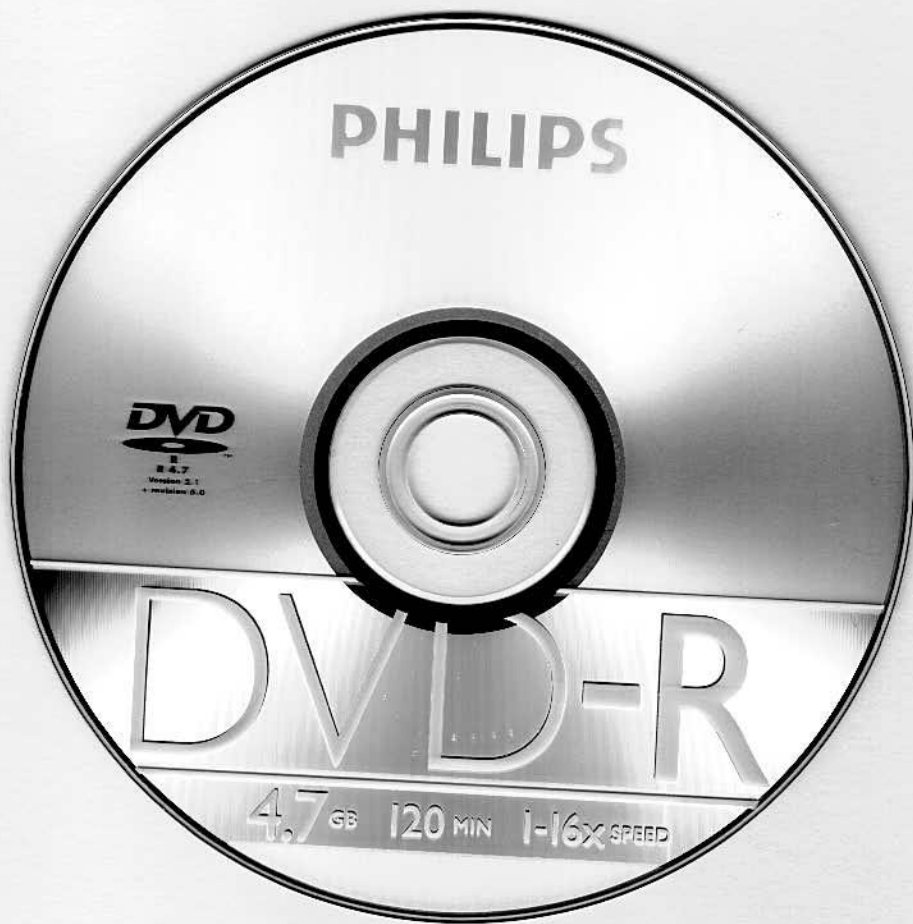
Pato Bragado, 16 de maio de 2016.


Gilmar José Tulio
Representante Legal

07.180.097/0001-00

G. J. TULIO & CIA LTDA

Rua Paranaguá, 1160 - Sala 02 - Centro
85948-000 - Pato Bragado - Paraná



PHILIPS

DVD
R
4.7
MIN 120
SPEED 1-16X

DVD-R

4.7 GB 120 MIN 1-16X SPEED

Construtora Construtora ECO

G. J. TULIO & CIA LTDA

CNPJ: 07.180.097/0001-00

Rua Paranaguá, n. 1160 – sala 02 – Pato Bragado-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 014/2016
DATA DE ABERTURA: 16/05/2016 - HORÁRIO: 10h10MIN

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
PROTUBAL GERAL

Protocolo Nº: 1031

Data: 16 / 05 / 16

HS: Reunir 09:43



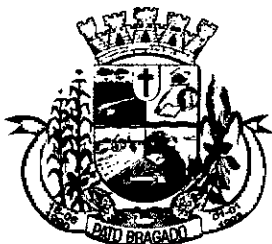
Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 089/2016 - Tomada de Preços 014/2016

Objeto: Execução de 4.626,00m² de pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha KM 13, Município de Pato Bragado – PR.

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da Secretaria de Administração, na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, os servidores Cesar Roberto Schaeffer, Cristiane S. Bonatto e Jonatan Fernandes, para sob a presidência do primeiro, receberem abrirem, julgarem e deliberarem sobre a habilitação e propostas de preços advindas da Licitação – Tomada de Preços n.º 014/2016, a qual tem como objeto Execução de 4.626,00m² de pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha KM 13, Município de Pato Bragado – PR, nos termos citados no respectivo Edital de Licitação. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município, site eletrônico do Município, Site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Jornal O Presente. Diversas empresas baixaram o edital, conforme consta no documento em anexo. Destas, apenas a empresa **G.J TULIO & CIA LTDA – CONSTRUTORA ECO** protocolou os respectivos envelopes dentro do prazo previsto no preâmbulo deste edital, a qual estava representada nesta sessão pelo sócio o senhor *Gilmar José Tulio*. Aberta a sessão, o Presidente procedeu a abertura do envelope n.º 01 – Habilitação, da licitante participante deste certame, cujos documentos foram analisados detalhadamente pelos membros da comissão de Licitação e vistos pelo representante presente. Após a devida análise, abriu-se espaço para manifestações relativas à Habilitação da Licitante, momento em que não houve nenhum questionamento, uma vez que a licitante apresentou os documentos conforme solicitado no item 8.1 do edital convocatório. O representante da Licitante manifestou expressamente neste sessão que renuncia do direito de interposição de recursos quanto a fase habilitação. Diante desta prerrogativa, o Presidente deu sequencia ao processo, ainda nesta sessão, com a abertura do envelope da Proposta de Preços. Em ato seguinte, foi aberto o envelope de N.º 02 – Proposta de Preços da licitante habilitada, a qual apresentou proposta ao valor de R\$ 158.455,58 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Em seguida a proposta foi passada aos membros da Comissão de licitação, para verificação e rubrica. Nenhuma observação foi solicitada. Considerando que a proposta atendeu os requisitos do edital, o Presidente DECLAROU HABILITADA E VENCEDORA DESTE CERTAME LICITATÓRIO, a Licitante **G.J TULIO & CIA LTDA – CONSTRUTORA ECO**, ao valor global final de R\$ 158.455,58 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos). Após isto, a Comissão Permanente de Licitação esclarece que este resultado será divulgado no Diário Oficial do Município, e após esta divulgação, será aberto prazo para interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal 8.666/93. Sem mais a constar na presente ata, encerramos a presente reunião às dez horas e trinta e um minutos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada esta sessão, de cujos trabalhos foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão de Licitações presente.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER DE JULGAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Tomada de Preços 014/2016

Objeto: Execução de 4.626,00m² de pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha KM 13, Município de Pato Bragado – PR.

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Tomada de preços 014/2016, que é o Menor Preço Global, esta Comissão de Licitações apresenta a proposta apresentada pela proponente **G.J TULIO & CIA LTDA – CONSTRUTORA ECO**, ao valor global final de R\$ 158.455,58 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), como a de menor preço para o Certame. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado - PR, em 16 de maio de 2016.

Cesar Roberto Schaeffer

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 014/2016

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na Licitação, cujo objeto prevê a contratação de empresa para Execução de 4.626,00m² de pavimentação com pedra polidrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha KM 13, Município de Pato Bragado – PR, que após a análise de verificação das Propostas, resultou como vencedora a proposta apresentada pela empresa, **G.J TULIO & CIA LTDA – CONSTRUTORA ECO**, ao valor global final de R\$ 158.455,58 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data deste Edital, a Comissão de Licitação dará vista ao respectivo processo licitatório a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso quanto as propostas apresentadas.

Pato Bragado – PR, em 16 de maio de 2016.

César Roberto Schaeffer

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 17.05.16. Nº 4306
FL. 39
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 16.05.16. Nº 912
FL. 1
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER CONCLUSIVO

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

ARNILDO RIEGER

Processo Licitatório, Modalidade Tomada de Preços n.º 014/2016

Assunto: Análise Final.

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços n.º 014/2016, tipo “*menor preço global*”, visando à contratação de empresa para execução de obra de pavimentação com pedras poliédricas em uma área de 4.626,00m², estrada vicinal junto a localidade de Linha KM 13.

Como estabelecido no art. 21, § 2º, III da Lei 8.666, de 21/06/1993, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no diário eletrônico do município no dia 28/04/2016, no diário eletrônico do TCE no dia 28/04/2016, como também na imprensa local (Jornal O Presente) no dia 29/04/2016, ficando definida a data de 16 de maio de 2016 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 15 (quinze) dias entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designados, compareceu 01 (uma) empresa, conforme se verifica na Ata 089/2016.

Depois de identificados o representante desta, mediante credenciamento, foi declarada aberta a sessão, na seqüência a Comissão analisou e avaliou os documentos fiscais e a habilitação técnica da proponente.

Nesta fase, não houveram manifestações, restando assim, após análise da documentação, a empresa habilitada. Houve a renúncia quanto ao direito de recurso nesta fase de habilitação.

Passou-se então para a abertura dos envelopes de número 02 da empresa habilitada. Nesta oportunidade verificou-se que a proposta apresentada estava



Prefeitura do Município de Pato Bragado

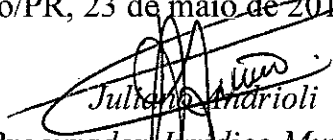
Estado do Paraná

conformidades do Edital, tendo sido ao final declarada vencedora a empresa G.J. TULIO & CIA LTDA – CONSTRUTORA ECO ao valor global de R\$ 158.455,58 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

O Resultado foi publicado no diário eletrônico do município e também no Jornal O Presente de 17/05/2016. Não houve interposição de recurso.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 23 de maio de 2016.


Juliana Andrioli
Procurador Jurídico Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços n.º 014/2016

Objeto: Execução de 4.626,00m² de pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha KM 13, Município de Pato Bragado – PR.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer da Comissão Permanente de Licitações, e autoriza providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **G.J TULLIO & CIA LTDA – CONSTRUTORA ECO**, ao valor global final de R\$ 158.455,58 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório em pauta.

Pato Bragado - PR, em 23 de maio de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 4.308
de 24/05/16 FL.
Visto

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL
Elaborado nº 917
de 23/05/16 FL.
Visto



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tomada de preços n.º 014/2016

Objeto: Execução de 4.626,00m² de pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha KM 13, Município de Pato Bragado – PR.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Tomada de preços n.º 014/2016, que tem como objeto, a Contratação de Empresa para pavimentação com pedra poliédrica, em estrada vicinal junto à localidade da Linha KM 13, ADJUDICO a execução do objeto deste Certame, **G.J TULIO & CIA LTDA – CONSTRUTORA ECO**, ao valor global final de R\$ 158.455,58 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), ficando as mesmas convocadas para assinatura do respectivo contrato administrativo.

Pato Bragado - PR, em 23 de maio de 2016.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município